Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



EXPEDIENTE:
PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Zap da Prefeitura
ASSIS - (18) 3302-3301

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS	Pág: 3
COMUL	Pág: 4
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 5
DEPTO. DE CONTABILIDADE	Pág: 15
DEPTO. DE CONTROLE URBANO	Pág: 20
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO	Pág: 21
FEMA	Pág: 33
GABINETE DO PREFEITO	Pág: 58
SECR. MUN. DA FAZENDA	Pág: 106

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.ª Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

Licitações: Pregão e Contratos

Extrato de contrato

PODER LEGISLATIVO DE ASSIS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 014/2026
REF.: Processo n.º 021/2026 – Contratação Direta n.º 019/2026
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Assis
CONTRATADA: Ideal Engenharia Indústria e Comércio LTDA sob CNPJ n.º 52.842.432/0001-43
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por meio da tecnologia GPS/ GSM/ GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em regime de comodato, licença de software de gerenciamento com acesso via Web e aplicativo móvel, bem como os respectivos serviços de instalação, configuração, ativação, capacitação, garantia e suporte técnico, pelo período de 12 meses.
VALOR GLOBAL: R$ 3.744,00 (três mil, setecentos e quarenta e quatro reais), correspondente a R$ 312,00 (trezentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 28 de outubro de 2026 até 27 de outubro de 2027.
Assis, 29 de outubro de 2026
Paulo Mattioli Junior - Presidente da Câmara Municipal de Assis

COMUL

Licitações: Pregão e Contratos

Aviso de abertura do certame

COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA
Ref.: Processo 071/26 - Pregão Eletrônico 90059/26 - Nº Compras.gov: 926486-53/2026 - Contratação de serviços para fornecimento de alimentação durante a realização da Copa São Paulo de Futebol Junior - Sede Assis. Encerramento: 09:00 horas do dia 17/11/2026. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e nas páginas http://www.assis.sp.gov.br; http://www.compras.gov.br. Informações: (18) 3322-2574.
Assis (SP), 27 de outubro de 2026.

Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade - Prefeita

“EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO UNILATERAL N.° 001/2026”

Ref.: Processo nº 044/26 - Concorrência Eletrônica nº 90002/26 - Contrato nº 096/26 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Anderson Antonio Pereira, inscrita no CNPJ n.º 30.798.329/0001-00 - Objeto: Acréscimo contratual – Valor: R$ 16.771,07 - Fundamento Legal: Alínea “b” do inciso I do artigo 124 da Lei n.° 14.133/21.

Assis, 13 de outubro de 2026.

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE - PREFEITA

DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE ASSIS
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.174, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 8.008, de 22 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R$ 403.573,66 (quatrocentos e três mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 12	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02 12 02	DEPARTAMENTO DE RESIDUOS SOLIDO	
18.512.0047.2517.0000	COLETA E DESTINACAO CORRETA DE RESIDUOS SOLIDOS	
1955 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	403.573,66
	FONTE DE RECURSO 01 TESOURO	
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL	

Total..... R$ ***403.573,66***

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, da dotação orçamentária abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02 12	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02 12 01	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GESTAO	
04.122.0077.2565.0000	ATIVIDADE DELEGADA - SSP	
1455 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	133.000,00
	FONTE DE RECURSO 01 TESOURO	
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL	
08.244.0003.2699.0000	PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - MUNICIPAL	
1456 3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.573,66
	FONTE DE RECURSO 01 TESOURO	
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL	
18.541.0077.2001.0000	ADMINISTRACAO DO GABINETE	
1477 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	FONTE DE RECURSO 01 TESOURO	
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL	
18.542.0067.2694.0000	CUIDADOS A CÃES E GATOS	
1485 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	FONTE DE RECURSO01 TESOURO	
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL	

Total..... R$ ***403.573,66***

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de outubro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

PAULO HENRIQUE MOREIRA DE PAIVA
Secretário Municipal da Fazenda
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA DE ASSIS
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.175, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a permissão de uso, a título precário do Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira" à Associação Circuito Rancho Primavera - ACRP, visando a realização da FICAR – Feira Industrial, Comercial e de Agronegócios de Assis e Região – 2026, e dá providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o interesse manifestado pela Associação Circuito Rancho Primavera - ACRP em dar continuidade à parceria com o Município para a realização da FICAR – Feira Industrial, Comercial e de Agronegócios de Assis e Região – 2026, no Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira";

Considerando que a iniciativa atende às competências do Município no que se refere à promoção e incentivo ao turismo, à valorização da produção agropecuária e ao fomento de atividades culturais, turísticas e de lazer, como instrumentos de desenvolvimento social e econômico;

Considerando que a Administração Municipal pode firmar parcerias com a iniciativa privada, conforme a legislação vigente, com o objetivo de atender ao interesse público e garantir a função social dos espaços públicos;

Considerando a expectativa da população quanto à realização do evento, reconhecido como importante alternativa de lazer e entretenimento, além de impulsionar o comércio local e regional, funcionando como uma vitrine de oportunidades e negócios;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, a título precário, a permissão de uso do Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira", localizado na Rodovia Raposo Tavares, km 446, no estado em que se encontra, à Associação Circuito Rancho Primavera - ACRP, com a finalidade de viabilizar a realização da FICAR – Feira Industrial, Comercial e de Agronegócios de Assis e Região - 2026, sendo franqueado o acesso a todas as dependências do referido espaço para montagem, realização e desmontagem do evento.

Parágrafo único - A presente permissão de uso, a título precário será lavrada em instrumento próprio, com fundamento nos termos do § 2º do artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Assis, encerrando-se o prazo de vigência em 11 de dezembro de 2026.

Art. 2º Para fins de apoio e acompanhamento pela Administração Municipal para realização do evento, fica nomeada Comissão Municipal, que será composta dos seguintes membros:

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA DE ASSIS
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Decreto nº 10.175, de 29 de outubro de 2026.....

PRESIDENTE: TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

MEMBROS:
Bruno Henrique Ribeiro da Fonseca
Cláudio Ricardo de Castro Campos
Eduardo Augusto Paiva
Luiz Antonio Ramão
Paulo Gustavo Brasil Machado
Vinícius Guilherme Simili

Art. 3º A Comissão Municipal, ora instituída, tem por atribuição acompanhar a organização de todas as festividades da FICAR - 2026, de forma a garantir a plena realização do evento, em atendimento aos anseios da população assisense, ficando a mesma, totalmente isenta de responsabilidade seja na esfera civil, criminal e outras, decorrentes do evento.

Art. 4º A Associação ora Permissionária poderá comercializar espaços, exclusividade de bebidas, áreas reservadas e camarotes, bem como receber patrocínios de empresas privadas para fins de publicidade e propaganda, com exposição de marcas no interior do recinto.

Art. 5º Fica vedada a cobrança de ingressos para o acesso ao Parque de Exposições, shows, rodeio, exposições, provas com animais em qualquer dependência do recinto.

Parágrafo único - A vedação de cobrança de ingresso não se aplica ao acesso ao estacionamento de veículos, áreas reservadas, camarotes e passeios em brinquedos no Parque de Diversões.

Art. 6º Independentemente da permissão de uso, o Município poderá continuar as ações de revitalização no Parque de Exposições, visando a melhoria de suas instalações e a segurança dos visitantes e usuários durante a realização do evento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de outubro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

CLAUDIO RICARDO DE CASTRO CAMPOS
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA DE ASSIS
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

"MINUTA"

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° __/2026

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ASSIS e a Associação Circuito Rancho Primavera - ACRP.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ASSIS**, com sede na Avenida Rui Barbosa, n° 926, inscrito no CNPJ sob o n° 46.179.941/0001-35, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhora Prefeita Municipal, **Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**, brasileira, casada, portadora do RG nº X.XXX.658-0 SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.779-49, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **PERMITENTE**, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO CIRCUITO RANCHO PRIMAVERA - ACRP,** neste ato representada pelos Senhores **ANDERSON RICARDO PAITL AIZZO,** brasileiro, empresário, portador do RG nº XX.XXX.900 e do CPF/MF nº XXX.XXX.318-83, residente nesta cidade de Assis/SP, na Rua _____, nº _____, Bairro _____ e **LUIZ ROGÉRIO PAITL**, brasileiro, comentarista de rodeio, portador do RG nº XX.XXX.057-2 e do CPF/MF nº XXX.XXX.018-80, residente e domiciliado nesta cidade de Assis/SP, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, adiante denominados de **PERMISSIONÁRIOS,** celebram entre si, nos termos do artigo 100 § 2º, da Lei Orgânica do Município de Assis, e do Decreto Municipal nº XXXX, de 29 de outubro de 2026, o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL,** que regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente **TERMO** é a permissão de uso, a título precário à **PERMISSIONÁRIA**, de imóvel de propriedade do **PERMITENTE**, compreendendo o Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira", na Rodovia Raposo Tavares Km 446, Assis/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - O imóvel assim permitido o uso destina-se à realização de evento de exposição e de entretenimento, com apoio do **PERMITENTE**, denominada FICAR - Feira Industrial, Comercial e de Agronegócios de Assis e Região - 2026, que ocorrerá nos dias 19 a 22 de novembro de 2026.

Parágrafo primeiro - Considerando-se que por força da Lei Municipal nº 7.175/2022 a FICAR foi instituída como Patrimônio Cultural Imaterial da cidade de Assis, fica desde já permitido à **PERMISSIONÁRIA** a utilização do nome FICAR - Feira Industrial, Comercial e Agropecuária de Assis e Região para realização do evento.

Parágrafo segundo - Não obstante os dias previamente agendados para o evento fica desde já, permitido o acesso da **PERMISSIONÁRIA** a todas as dependências do Parque de Exposições para montagem e desmontagem das estruturas necessárias à sua realização, até o dia 11 de dezembro de 2026.

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA DE ASSIS
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Minuta Termo de Permissão de Uso n° _____/2026.....

Parágrafo terceiro - A **PERMISSIONÁRIA** poderá comercializar espaços, exclusividade de bebidas, praça de alimentação e estacionamento, parque de diversões, cotas de patrocínio, entre outros, sem qualquer intervenção do **PERMITENTE**, sendo vedada a cobrança de ingressos para acesso de pessoas ao interior do espaço durante a realização do evento, com exceção dos espaços designados como camarotes, boate e *front stage*.

Parágrafo quarto - O **PERMITENTE** terá parte em cotas da área comum, a qual poderá ceder às empresas ligadas ao Agronegócio e as Entidades Assistenciais sem qualquer ônus, mediante análise discricionária da Prefeita Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - Por ocasião da presente permissão de uso, a título precário, fica a **PERMISSIONÁRIA** responsável por eventuais bens móveis existentes naquele local.

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a conservar o imóvel emprestado como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - O apoio do **PERMITENTE** para a realização do evento consistirá em disponibilizar o espaço objeto da presente permissão.

CLÁUSULA SEXTA - A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a tomar todas as providências quanto à segurança do local, dos participantes e do público em geral, para a realização do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Será de exclusiva responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, qualquer dano ou incidente que ocorrer durante a realização do evento, envolvendo os participantes e o público em geral, eximindo o **PERMITENTE** de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a respeitar todos os regulamentos e normas atinentes à atividade que será desenvolvida no local, pagamento dos encargos fiscais, em especial atender os termos da Recomendação nº 320096.2024 – MPT – Notícia de Fato nº 005012.2025.15.000/4, além das deliberações do ECAD.

CLÁUSULA NONA - A **PERMISSIONÁRIA** poderá realizar no imóvel, com prévia anuência do **PERMITENTE**, as adaptações necessárias ao fim a que se destina, incorporando-se ditas benfeitorias à propriedade, sem direito à indenização ou retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Termo poderá:

I- ser denunciado, independentemente de qualquer ato ou notificação prévia, judicial ou extrajudicial, por consenso das partes ou desinteresse unilateral de qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II- ser revogado pelo **PERMITENTE** por infração legal das obrigações assumidas.

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA DE ASSIS
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Minuta Termo de Permissão de Uso n° _____/2026.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Assis/SP, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não forem resolvidas administrativamente.

Assim, justas e contratadas sobre todas e cada uma das cláusulas acima anunciadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento no original e cópia de igual teor, a fim de que produza a avença os seus regulares efeitos, inclusive perante terceiros.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE ASSIS
Permitente

_____
Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO CIRCUITO RANCHO PRIMAVERA - ACRP
Permissionária

_____ _____
LUIZ ROGÉRIO PAITL **ANDERSON RICARDO PAITL AIZZO**

TESTEMUNHAS:

1ª. _____ 2ª. _____

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA DE ASSIS
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.176 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 8.031, de 29 de outubro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R$ 496.371,13 (quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e setenta e um reais e treze centavos), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR
10.302.0080.2182.0000	PARCEIROS DO S.U.S.
1927 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
496.371,13	
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
APLICAÇÃO	302 087 PROG.AGORA TEM ESPECIALISTAS
	TOTAL.....R$ 496.371,13

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1713.50.2.1.00.13) decorrente de repasse do Ministério da Saúde, durante o exercício de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de outubro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

CLÁUDIO RICARDO DE CASTRO CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA DE ASSIS
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.177 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 8.032, de 29 de outubro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R$ 1.940.062,72 (um milhão, novecentos e quarenta mil, sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2182.0000	PARCEIROS DO S.U.S.	
1341 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.940.062,72
	Total..... R$ 1.940.062,72	

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 03	ATENCAO BASICA	
10.301.0079.2051.0000	IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	
1209 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.940.062,72
	Total..... R$ 1.940.062,72	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de outubro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

CLÁUDIO RICARDO DE CASTRO CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

Leis

PREFEITURA DE ASSIS
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 8.031, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Proj. de Lei nº 202/2026 – Autoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:
Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R$ 496.371,13 (quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e setenta e um reais e treze centavos), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2182.0000	PARCEIROS DO S.U.S.	
1927 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	496.371,13
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
APLICAÇÃO	302 087 PROG.AGORA TEM ESPECIALISTAS	
	TOTAL.....R$ 496.371,13	

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1713.50.2.1.00.13) decorrente de repasse do Ministério da Saúde, durante o exercício de 2026.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.836 de 25 de novembro de 2025 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 7.847 de 02 de dezembro de 2025, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de outubro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

CLÁUDIO RICARDO DE CASTRO CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA DE ASSIS
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 8.032, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Proj. de Lei nº 203/2026 – Autoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:
Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R$ 1.940.062,72 (um milhão, novecentos e quarenta mil, sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2182.0000	PARCEIROS DO S.U.S.	
1341 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.940.062,72
	Total..... R$ 1.940.062,72	

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 03	ATENCAO BASICA	
10.301.0079.2051.0000	IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	
1209 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.940.062,72
	Total..... R$ 1.940.062,72	

Art. 3º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.836 de 25 de novembro de 2025 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 7.847 de 02 de dezembro de 2025, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de outubro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

CLÁUDIO RICARDO DE CASTRO CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br

DEPTO. DE CONTABILIDADE

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

Prefeitura Municipal de Assis
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Setembro 2026

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A SET
1- RECEITA DE IMPOSTOS	202.140.218,13	120.436.135,93
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	91.350.000,00	45.032.203,70
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	13.099.000,00	7.212.496,94
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	58.500.000,00	45.787.256,30
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	39.191.218,13	22.404.178,99
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	237.450.000,00	179.212.627,78
2.1- Cota-Parte FPM	111.300.000,00	82.950.642,64
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	100.000.000,00	74.311.537,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	11.300.000,00	8.639.105,61
2.2- Cota-Parte ICMS	78.000.000,00	55.818.235,61
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	650.000,00	382.348,05
2.4- Cota-Parte ITR	1.500.000,00	323.650,45
2.5- Cota-Parte IPVA	46.000.000,00	39.737.751,03
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	439.590.218,13	299.648.763,71
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	45.230.000,00	34.114.703,86
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	64.667.554,53	40.797.486,49

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A SET
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	87.900.000,00	62.488.011,24
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	87.900.000,00	62.488.011,24
6.1.1- Principal	87.600.000,00	62.221.274,15
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	300.000,00	266.737,09
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	42.370.000,00	28.106.570,29

Prefeitura Municipal de Assis

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Setembro 2026

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) — R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	916.725,01
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	916.725,01
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	63.404.736,25

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A SET (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A SET (e)	DESPESAS PAGAS JAN A SET (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	88.548.743,63	64.569.003,30	64.566.920,26	63.802.017,97	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	78.832.555,70	58.066.217,61	58.066.217,59	57.302.720,19	0,00
10.1.1- Educação Infantil	29.186.747,43	21.524.883,23	21.524.883,21	21.209.832,38	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	48.143.699,71	35.556.031,03	35.556.031,03	35.123.124,56	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.502.108,56	985.303,35	985.303,35	969.763,25	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	9.716.187,93	6.502.785,69	6.500.702,67	6.499.297,78	0,00
10.2.1- Educação Infantil	773.551,60	612.197,74	610.531,39	609.975,94	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	8.942.636,33	5.890.587,95	5.890.171,28	5.889.321,84	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A SET (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A SET (e)	DESPESAS PAGAS JAN A SET (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	64.569.003,30	64.566.920,26	63.802.017,97	0,00	0,00	2.078.909,02
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	64.569.003,30	64.566.920,26	63.802.017,97	0,00	0,00	2.078.909,02
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	58.066.217,61	58.066.217,59	57.302.720,19	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSI	43.741.607,87	58.066.217,59	58.066.217,59	92,92
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	2.499.520,45	0,00	0,00	0,00
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Assis

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Setembro 2026

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) — R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	6.248.801,12	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	8.433.993,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A SET (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A SET (e)	DESPESAS PAGAS JAN A SET (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	80.266.876,77	62.980.756,36	56.743.145,80	50.381.339,40	0,00
20.1- Educação Infantil	29.402.083,08	22.094.108,53	19.846.416,98	17.379.276,90	0,00
20.2- Ensino Fundamental	41.053.572,57	33.361.584,89	29.813.731,39	26.262.382,43	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	1.637.502,45	1.636.402,45	1.227.293,19	1.227.293,19	0,00
20.5- Administração Geral	8.172.718,67	5.888.660,49	5.855.704,24	5.512.386,88	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A SET (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A SET (e)	DESPESAS PAGAS JAN A SET (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	168.815.620,40	127.549.759,66	121.310.066,06	114.183.357,37	0,00
21.1- Educação Infantil	59.362.382,11	44.231.189,50	41.981.831,58	39.199.085,22	0,00
21.1.1- Creche	40.203.052,29	30.726.757,88	28.824.943,63	27.470.014,12	0,00
21.1.2- Pré-Escola	19.159.329,82	13.504.431,62	13.156.887,95	11.729.071,10	0,00
21.2- Ensino Fundamental	109.453.238,29	83.318.570,16	79.328.234,48	74.984.272,15	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	56.743.145,80
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	34.114.703,86
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	62.244,96
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	90.795.604,70

Prefeitura Municipal de Assis

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Setembro 2026

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) — R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	74.912.190,93	90.795.604,70	30,30

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.078.322,54	739.279,12	4.570.250,54	97.158,06	2.410.913,94
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	6.266.243,75	668.514,52	3.793.084,85	62.244,96	2.410.913,94
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	812.078,79	70.764,60	777.165,69	34.913,10	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	14.623.299,82	17.831.386,07
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	8.260.109,82	11.886.727,52
31.1.1- Salário-Educação	5.000.000,00	3.941.490,56
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	3.218.112,00	3.644.638,90
31.1.4- PNATE	41.997,82	10.823,27
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	4.289.774,79
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.363.190,00	5.944.658,55
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A SET (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A SET (e)	DESPESAS PAGAS JAN A SET (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	76.279.512,12	57.308.744,60	50.631.702,24	47.296.301,37	0,00
32.1- Educação Infantil	3.688.708,93	3.345.190,80	2.932.155,92	1.408.758,18	0,00
32.2- Ensino Fundamental	6.186.640,73	3.926.676,78	2.320.814,38	2.012.793,69	0,00
32.3- Ensino Médio	8.758,20	1.436,00	1.436,00	1.436,00	0,00
32.4- Ensino Superior	54.583.520,63	41.106.221,15	37.613.573,73	36.635.058,67	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	18.000,00	4.088,11	4.088,11	0,00	0,00
32.8- Outras	11.793.883,63	8.925.131,76	7.759.634,10	7.238.254,83	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A SET (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A SET (e)	DESPESAS PAGAS JAN A SET (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	245.095.132,52	184.858.504,26	171.941.768,30	161.479.658,74	0,00

Prefeitura Municipal de Assis

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Setembro 2026

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) — R$ 1

33.1- Despesas Correntes	237.129.830,91	179.779.529,80	169.310.580,50	159.137.543,25	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	173.385.591,00	125.915.327,16	125.915.327,14	121.800.405,27	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	7.465.502,45	7.465.502,45	5.680.058,49	5.680.058,49	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	56.278.737,46	46.398.700,19	37.715.194,87	31.657.079,49	0,00
33.2- Despesas de Capital	7.965.301,61	5.078.974,46	2.631.187,80	2.342.115,49	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.965.301,61	5.078.974,46	2.631.187,80	2.342.115,49	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.728.803,80	2.096.170,18
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	62.488.011,24	3.941.490,56
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	64.579.183,66	3.402.038,40
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-362.368,62	2.635.622,34
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	-497,18
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-362.368,62	2.636.119,52

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

DEPTO. DE CONTROLE URBANO

Atos Administrativos

Alvarás

Relacionamos abaixo o (s) Processo (s) e Alvará (s) referente ao Licenciamento de Obra de Construção, cancelado (s) a partir de revisão efetuada a pedido:

Proprietário: Devanilton Rubens de Moraes

Processo: 25098 Alvará: 22904

Endereço: Rua Ernesto Morelli, 455

Setor: 05 Quadra: 468 Lote: 024

Data do cancelamento: 29/10/2026

DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Atos Administrativos

Editais de notificações

Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 1/12
Data: 29/10/2026
Hora: 10:26:06
Nº Relatório: -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS através do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO e da AUTORIDADE DE TRÂNSITO responsável, divulga as NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÕES expedidas, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução 299/2008. NOTIFICA os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas abaixo. A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator interpor DEFESA de AUTUAÇÃO, que deverá ser apresentada até a DATA de VENCIMENTO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:
- Requerimento de Defesa de Autuação endereçada a Autoridade de Trânsito;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente quando for o caso ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação;
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso;
- Local para entrega Rua Castro Alves, 474 - Centro - Cep: 19814-060 - Assis/SP - Secretária de Governo e Administração.
- Horário de atendimento ao Público: 08 hrs às 12hrs - 13hrs às 17hrs.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo
DJM1C57	T000078308	07/10/2026	663-7 2	04/12/2026
DHC7J25	T000078326	08/10/2026	763-3 2	04/12/2026
UDF4A89	T000075679	09/10/2026	768-4 2	04/12/2026
UFI3G49	T000075686	10/10/2026	639-4 4	04/12/2026
UFI3G49	T000075688	10/10/2026	527-4 1	04/12/2026
EAC8A63	T000063641	14/10/2026	763-3 1	04/12/2026
SSU9A03	T000075732	14/10/2026	605-0 1	10/12/2026
ETK6206	T000064487	14/10/2026	552-5 0	04/12/2026
CZE2I63	T000064488	14/10/2026	763-3 1	04/12/2026
DJZ3B46	T000075730	14/10/2026	676-9 0	04/12/2026
CNZ5942	T000076760	14/10/2026	554-1 2	07/12/2026
FCC9D21	T000076770	14/10/2026	763-3 1	04/12/2026
CKP5G26	T000077380	14/10/2026	605-0 1	04/12/2026
EHV9347	T000078390	14/10/2026	660-2 0	04/12/2026
FCR5655	T000075721	14/10/2026	581-9 6	04/12/2026
RVW7A94	T000075731	14/10/2026	763-3 2	04/12/2026
EAC7F28	T000076761	14/10/2026	554-1 2	04/12/2026
FBP5B12	T000077381	14/10/2026	763-3 2	04/12/2026
FPY2320	T000078391	14/10/2026	556-8 0	04/12/2026
FCR5655	T000075722	14/10/2026	659-9 2	04/12/2026
FAA1J10	T000076752	14/10/2026	554-1 2	04/12/2026
FHU6H17	T000076762	14/10/2026	554-1 2	04/12/2026
CHQ6960	T000077382	14/10/2026	605-0 1	04/12/2026
EKE6F88	T000078392	14/10/2026	605-0 1	04/12/2026
DUH9063	T000075723	14/10/2026	724-2 2	04/12/2026
SSU9A03	T000075733	14/10/2026	605-0 1	04/12/2026
EDW0148	T000076753	14/10/2026	554-1 2	04/12/2026
FLD7607	T000076763	14/10/2026	554-1 2	04/12/2026
CHQ6960	T000077383	14/10/2026	518-5 1	04/12/2026
EKE6F88	T000078393	14/10/2026	768-4 2	04/12/2026
EKE6857	T000075724	14/10/2026	676-9 0	04/12/2026
EFV4G52	T000075734	14/10/2026	545-2 2	04/12/2026
SSX6F28	T000076754	14/10/2026	554-1 2	04/12/2026
FXY3669	T000076764	14/10/2026	554-1 2	04/12/2026
ECU1G11	T000077374	14/10/2026	763-3 1	04/12/2026

Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 2/12
Data: 29/10/2026
Hora: 10:26:06
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo
KWM4261	T000075725	14/10/2026	724-2 2	04/12/2026
FZE1G05	T000075735	14/10/2026	659-9 2	04/12/2026
EYX4H07	T000076755	14/10/2026	554-1 2	04/12/2026
TBI1J30	T000076765	14/10/2026	554-1 2	07/12/2026
DRH4280	T000077375	14/10/2026	670-0 0	04/12/2026
FPZ8B57	T000075726	14/10/2026	604-1 2	04/12/2026
ECP3C27	T000075736	14/10/2026	665-3 2	04/12/2026
RKN7I33	T000076756	14/10/2026	554-1 2	04/12/2026
UEV9D29	T000076766	14/10/2026	554-1 2	07/12/2026
TXJ0I25	T000077376	14/10/2026	763-3 1	07/12/2026
UGG8I02	T000075717	14/10/2026	556-8 0	04/12/2026
QAD4D98	T000075727	14/10/2026	676-9 0	04/12/2026
FME5E84	T000076757	14/10/2026	554-1 2	04/12/2026
AMS9953	T000076767	14/10/2026	554-1 2	04/12/2026
HEO5853	T000077377	14/10/2026	550-9 0	04/12/2026
FUP0C22	T000075718	14/10/2026	670-0 0	04/12/2026
BKW3017	T000075728	14/10/2026	570-3 0	04/12/2026
UEG5A99	T000076758	14/10/2026	554-1 2	04/12/2026
EPZ2J22	T000076768	14/10/2026	554-1 2	04/12/2026
DPY6I21	T000077378	14/10/2026	665-3 2	04/12/2026
CYX9G10	T000075719	14/10/2026	763-3 1	04/12/2026
IQA8354	T000075729	14/10/2026	570-3 0	04/12/2026
CYX5529	T000076759	14/10/2026	554-1 2	07/12/2026
FCC9D21	T000076769	14/10/2026	554-1 2	04/12/2026
DPY6I21	T000077379	14/10/2026	659-9 2	04/12/2026
EZT1B81	T000078389	14/10/2026	548-7 0	04/12/2026
FYT5H66	T000064489	15/10/2026	763-3 1	04/12/2026
FQD7A39	T000078410	15/10/2026	763-3 2	04/12/2026
EDD4527	T000076780	15/10/2026	554-1 2	04/12/2026
GCZ1F40	T000077390	15/10/2026	723-4 0	04/12/2026
CBJ3C61	T000078411	15/10/2026	762-5 1	04/12/2026
CVX3557	T000076771	15/10/2026	554-1 2	04/12/2026
TIR8E28	T000076781	15/10/2026	554-1 2	07/12/2026
FOG1C56	T000077391	15/10/2026	556-8 0	04/12/2026
UEN9J00	T000070112	15/10/2026	572-0 0	04/12/2026
CSE4068	T000078412	15/10/2026	605-0 2	04/12/2026
TZT8F82	T000076772	15/10/2026	554-1 2	07/12/2026
DYM6B44	T000076782	15/10/2026	554-1 1	04/12/2026
EBB9484	T000070113	15/10/2026	573-8 0	04/12/2026
CSE4068	T000078413	15/10/2026	518-5 1	04/12/2026
FHU6775	T000076773	15/10/2026	554-1 2	04/12/2026
TJB9G72	T000076783	15/10/2026	554-1 2	04/12/2026
HJS3C44	T000078414	15/10/2026	596-7 0	07/12/2026
SUM0D46	T000076774	15/10/2026	554-1 2	04/12/2026
RUT1A21	T000077384	15/10/2026	763-3 1	04/12/2026
EEO7433	T000076784	15/10/2026	554-1 2	04/12/2026
ERP4I16	T000078415	15/10/2026	518-5 1	04/12/2026
SHW6D33	T000076775	15/10/2026	554-1 2	07/12/2026
DPY6I21	T000078395	15/10/2026	665-3 2	04/12/2026

Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 3/12
Data: 29/10/2026
Hora: 10:26:07
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo
ERP4I16	T000078416	15/10/2026	659-9 2	04/12/2026
GBX2B97	T000076776	15/10/2026	554-1 2	07/12/2026
DPY6I21	T000078396	15/10/2026	768-4 2	04/12/2026
EFJ1H85	T000078417	15/10/2026	581-9 4	04/12/2026
UFV3B27	T000076777	15/10/2026	554-1 2	04/12/2026
CDO8B99	T000077387	15/10/2026	665-3 2	04/12/2026
CKU4I88	T000078408	15/10/2026	581-9 4	04/12/2026
TKO6I11	T000078418	15/10/2026	556-8 0	04/12/2026
DTY8305	T000076778	15/10/2026	554-1 2	04/12/2026
CTY6700	T000077388	15/10/2026	676-9 0	04/12/2026
ENH2B23	T000078398	15/10/2026	556-8 0	04/12/2026
CHQ5025	T000078409	15/10/2026	604-1 2	04/12/2026
NYA3240	T000075739	15/10/2026	670-0 0	04/12/2026
FWP4B75	T000076779	15/10/2026	554-1 2	04/12/2026
DOE8C32	T000077389	15/10/2026	762-5 2	07/12/2026
BXP3086	T000078399	15/10/2026	665-3 2	04/12/2026
BXP1880	T000078400	15/10/2026	665-3 2	04/12/2026
DTN4E46	T000078420	15/10/2026	768-4 2	04/12/2026
BXP1880	T000078401	15/10/2026	768-4 2	04/12/2026
FSQ9841	T000078402	15/10/2026	763-3 2	04/12/2026
GAU0I86	T000077392	15/10/2026	665-3 2	04/12/2026
FSQ9841	T000078403	15/10/2026	518-5 1	04/12/2026
GAU0I86	T000077393	15/10/2026	768-4 2	04/12/2026
EIT9E50	T000078404	15/10/2026	570-3 0	04/12/2026
GAU0I86	T000077394	15/10/2026	663-7 2	04/12/2026
QBK3674	T000078405	15/10/2026	538-0 0	04/12/2026
CDO8B99	T000077385	15/10/2026	605-0 1	04/12/2026
GIE6089	T000078406	15/10/2026	734-0 0	04/12/2026
CDO8B99	T000077386	15/10/2026	768-4 2	04/12/2026
GIE6089	T000078407	15/10/2026	768-4 2	04/12/2026
RAF8D86	T000075737	15/10/2026	763-3 2	04/12/2026
RAF8D86	T000075738	15/10/2026	659-9 2	04/12/2026
DTN4E46	T000078419	15/10/2026	665-3 2	04/12/2026
GEY6I87	T000078446	16/10/2026	605-0 1	10/12/2026
FFO6634	T000064490	16/10/2026	612-2 0	04/12/2026
ANO0J14	T000063642	16/10/2026	763-3 1	04/12/2026
DMW0464	T000063643	16/10/2026	605-0 1	04/12/2026
MIM6066	T000063644	16/10/2026	763-3 1	04/12/2026
GJC6I84	T000063645	16/10/2026	763-3 1	07/12/2026
FYJ7A91	T000063646	16/10/2026	763-3 1	04/12/2026
BYJ6123	T000063647	16/10/2026	762-5 2	04/12/2026
CRQ1A27	T000063648	16/10/2026	762-5 1	04/12/2026
CYX7610	T000063649	16/10/2026	762-5 2	04/12/2026
UGU1A39	T000077400	16/10/2026	605-0 2	04/12/2026
UFX3I70	T000077410	16/10/2026	763-3 1	07/12/2026
GEY6I87	T000077420	16/10/2026	768-4 2	07/12/2026
DJX8G43	T000077430	16/10/2026	665-3 2	07/12/2026
FTI5I76	T000078430	16/10/2026	665-3 2	07/12/2026
EZX6C18	T000077440	16/10/2026	556-8 0	07/12/2026

Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 4/12
Data: 29/10/2026
Hora: 10:26:07
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo
FYN7B90	T000078440	16/10/2026	768-4 2	07/12/2026
GJJ7I30	T000075740	16/10/2026	762-5 2	07/12/2026
EKE6J71	T000078450	16/10/2026	527-4 1	07/12/2026
GAH1E98	T000078460	16/10/2026	660-2 0	07/12/2026
GCO9H07	T000076790	16/10/2026	554-1 2	04/12/2026
UGU1A39	T000077401	16/10/2026	709-9 1	04/12/2026
EAM8F56	T000077411	16/10/2026	763-3 1	07/12/2026
GEY6I87	T000077421	16/10/2026	605-0 1	07/12/2026
TLT1D90	T000078421	16/10/2026	763-3 2	04/12/2026
DJX8G43	T000077431	16/10/2026	768-4 2	07/12/2026
CUM9579	T000078431	16/10/2026	554-1 1	07/12/2026
BSZ9135	T000075741	16/10/2026	658-0 0	07/12/2026
EKE6J71	T000078451	16/10/2026	709-9 1	07/12/2026
URX5I44	T000078461	16/10/2026	665-3 2	07/12/2026
EQY7083	T000076791	16/10/2026	554-1 2	04/12/2026
DMX0596	T000077402	16/10/2026	612-2 0	04/12/2026
SVK9J44	T000077412	16/10/2026	605-0 1	07/12/2026
DKM4C87	T000077422	16/10/2026	605-0 1	07/12/2026
DIC6734	T000078422	16/10/2026	518-5 1	07/12/2026
DJX8G43	T000077432	16/10/2026	659-9 2	07/12/2026
OTW9I50	T000078432	16/10/2026	763-3 1	07/12/2026
UEA7D99	T000078442	16/10/2026	612-2 0	07/12/2026
CYS6B92	T000075742	16/10/2026	527-4 1	07/12/2026
EKE6J71	T000078452	16/10/2026	663-7 2	10/12/2026
URX5I44	T000078462	16/10/2026	768-4 2	07/12/2026
ECC0505	T000076792	16/10/2026	554-1 2	04/12/2026
DTN4E54	T000077403	16/10/2026	768-4 2	07/12/2026
SVK9J44	T000077413	16/10/2026	768-4 2	07/12/2026
DKM4C87	T000077423	16/10/2026	768-4 2	10/12/2026
CYX8199	T000078423	16/10/2026	554-1 2	07/12/2026
FXA5E93	T000077433	16/10/2026	665-3 2	07/12/2026
CYM6D78	T000078433	16/10/2026	762-5 1	07/12/2026
CGJ1520	T000078443	16/10/2026	663-7 2	07/12/2026
CYS6B92	T000075743	16/10/2026	518-5 1	07/12/2026
UOJ2J79	T000078453	16/10/2026	665-3 2	07/12/2026
UDH6D93	T000076793	16/10/2026	554-1 2	04/12/2026
DTN4E54	T000077404	16/10/2026	676-9 0	07/12/2026
FDF9D65	T000077414	16/10/2026	763-3 2	07/12/2026
DKM4C87	T000077424	16/10/2026	676-9 0	07/12/2026
HCQ4G59	T000078424	16/10/2026	554-1 2	07/12/2026
ETK9J34	T000077434	16/10/2026	653-0 0	07/12/2026
BYT0D09	T000078434	16/10/2026	665-3 2	07/12/2026
CGJ1520	T000078444	16/10/2026	640-8 0	07/12/2026
CYS6B92	T000075744	16/10/2026	653-0 0	07/12/2026
UOJ2J79	T000078454	16/10/2026	768-4 2	10/12/2026
GHW0C01	T000076794	16/10/2026	554-1 2	04/12/2026
TKI7B98	T000077405	16/10/2026	665-3 2	07/12/2026
FCF5J52	T000077415	16/10/2026	665-3 2	07/12/2026
GEY6I87	T000077425	16/10/2026	605-0 2	07/12/2026

Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 5/12
Data: 29/10/2026
Hora: 10:26:07
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo
DXJ5G98	T000078425	16/10/2026	663-7 2	07/12/2026
GEC5J39	T000077435	16/10/2026	723-4 0	07/12/2026
BYT0D09	T000078435	16/10/2026	663-7 2	07/12/2026
CGJ1520	T000078445	16/10/2026	768-4 2	07/12/2026
UFX5F32	T000075745	16/10/2026	763-3 2	07/12/2026
EDI0055	T000078455	16/10/2026	605-0 1	10/12/2026
EUG6I26	T000076785	16/10/2026	554-1 2	04/12/2026
TLA5A52	T000077395	16/10/2026	763-3 1	04/12/2026
FOO1I13	T000077406	16/10/2026	768-4 2	07/12/2026
UAZ8D42	T000077416	16/10/2026	676-9 0	07/12/2026
GED0E04	T000077426	16/10/2026	580-0 0	07/12/2026
FRD8A20	T000078426	16/10/2026	663-7 2	10/12/2026
BYT0A38	T000077436	16/10/2026	676-9 0	07/12/2026
BYT0D09	T000078436	16/10/2026	768-4 2	07/12/2026
DNM2E41	T000078456	16/10/2026	545-2 1	07/12/2026
BQU4H66	T000076786	16/10/2026	554-1 2	04/12/2026
QMX4I56	T000077396	16/10/2026	763-3 1	04/12/2026
GED0E04	T000077427	16/10/2026	676-9 0	07/12/2026
FRD8A20	T000078427	16/10/2026	768-4 2	07/12/2026
DWU9J27	T000077437	16/10/2026	676-9 0	07/12/2026
EKE6J71	T000078447	16/10/2026	605-0 2	07/12/2026
BXP3523	T000078457	16/10/2026	605-0 1	07/12/2026
BPP8384	T000076787	16/10/2026	554-1 2	07/12/2026
CXY0281	T000077397	16/10/2026	763-3 1	04/12/2026
FUB5B59	T000077408	16/10/2026	554-1 1	07/12/2026
GEY6I87	T000077418	16/10/2026	527-4 1	07/12/2026
GED0E04	T000077428	16/10/2026	659-9 2	07/12/2026
FTI5I76	T000078428	16/10/2026	734-0 0	07/12/2026
FZG6I95	T000077438	16/10/2026	723-4 0	07/12/2026
EVQ8677	T000078438	16/10/2026	605-0 1	07/12/2026
EKE6J71	T000078448	16/10/2026	703-0 1	07/12/2026
BXP3523	T000078458	16/10/2026	768-4 2	07/12/2026
KXU5A41	T000076788	16/10/2026	554-1 2	04/12/2026
FPQ2A29	T000077409	16/10/2026	763-3 2	07/12/2026
GEY6I87	T000077419	16/10/2026	665-3 2	07/12/2026
DJX8G43	T000077429	16/10/2026	676-9 0	07/12/2026
FTI5I76	T000078429	16/10/2026	768-4 2	07/12/2026
FCL4F69	T000077439	16/10/2026	580-0 0	07/12/2026
FYN7B90	T000078439	16/10/2026	596-7 0	07/12/2026
EKE6J71	T000078449	16/10/2026	665-3 2	07/12/2026
GAH1E98	T000078459	16/10/2026	665-3 2	07/12/2026
TLR3F88	T000076789	16/10/2026	554-1 2	04/12/2026
NSF4J22	T000077399	16/10/2026	549-5 0	04/12/2026
UET0G09	T000075750	17/10/2026	763-3 2	07/12/2026
DEK5B09	T000078463	17/10/2026	763-3 1	07/12/2026
DKP8D21	T000078464	17/10/2026	518-5 1	07/12/2026
DHC7961	T000078465	17/10/2026	734-0 0	07/12/2026
CUA9863	T000075746	17/10/2026	676-9 0	07/12/2026
DHC7961	T000078466	17/10/2026	768-4 2	07/12/2026

Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 6/12
Data: 29/10/2026
Hora: 10:26:07
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo
CUA9863	T000075747	17/10/2026	659-9 2	07/12/2026
DHC7J88	T000078467	17/10/2026	663-7 2	07/12/2026
FTP2F49	T000078497	17/10/2026	518-5 1	07/12/2026
BTM8G40	T000075748	17/10/2026	723-4 0	07/12/2026
DHC7J88	T000078468	17/10/2026	665-3 2	07/12/2026
BTM8G40	T000075749	17/10/2026	659-9 2	07/12/2026
ENU5B50	T000078469	17/10/2026	605-0 1	07/12/2026
ARE2G12	T000078500	17/10/2026	604-1 2	07/12/2026
DHC7H39	T000078510	17/10/2026	660-2 0	07/12/2026
SSX1I06	T000075760	17/10/2026	665-3 2	07/12/2026
SHU3J94	T000078470	17/10/2026	518-5 1	07/12/2026
BJU1854	T000075770	17/10/2026	676-9 0	07/12/2026
FDB2E29	T000078480	17/10/2026	734-0 0	07/12/2026
GDP4E21	T000078490	17/10/2026	694-7 1	07/12/2026
ARE2G12	T000078501	17/10/2026	518-5 1	07/12/2026
FUH4B11	T000078511	17/10/2026	665-3 2	07/12/2026
EHB2H23	T000075751	17/10/2026	734-0 0	10/12/2026
AGE8397	T000075761	17/10/2026	660-2 0	07/12/2026
EWX1C96	T000078471	17/10/2026	518-5 1	07/12/2026
BJU1854	T000075771	17/10/2026	660-2 0	07/12/2026
FDB2E29	T000078481	17/10/2026	768-4 2	07/12/2026
GDP4E21	T000078491	17/10/2026	518-5 1	07/12/2026
BJM9632	T000078502	17/10/2026	665-3 2	07/12/2026
FUH4B11	T000078512	17/10/2026	663-7 2	07/12/2026
ESK9G26	T000075752	17/10/2026	665-3 2	07/12/2026
DDK3853	T000075762	17/10/2026	723-4 0	07/12/2026
EWX1C96	T000078472	17/10/2026	659-9 2	07/12/2026
CLV0G26	T000078482	17/10/2026	518-5 1	07/12/2026
UFQ4A06	T000078492	17/10/2026	665-3 2	07/12/2026
BJM9632	T000078503	17/10/2026	518-5 1	07/12/2026
FUH4B11	T000078513	17/10/2026	660-2 0	07/12/2026
FNK8I68	T000075753	17/10/2026	723-4 0	07/12/2026
BCE9072	T000075763	17/10/2026	665-3 2	07/12/2026
EFI9E95	T000078473	17/10/2026	723-4 0	07/12/2026
SMB7H37	T000078483	17/10/2026	665-3 2	07/12/2026
UFQ4A06	T000078493	17/10/2026	768-4 2	07/12/2026
LTJ8D66	T000078504	17/10/2026	605-0 1	07/12/2026
FUH4B11	T000078514	17/10/2026	768-4 2	07/12/2026
FNK8I68	T000075754	17/10/2026	518-5 1	07/12/2026
GBA4B88	T000075764	17/10/2026	595-9 1	07/12/2026
DFC5E01	T000078474	17/10/2026	605-0 1	07/12/2026
SMB7H37	T000078484	17/10/2026	768-4 2	07/12/2026
FMZ4242	T000078494	17/10/2026	518-5 1	07/12/2026
DHC7H39	T000078505	17/10/2026	527-4 1	07/12/2026
FNK8I68	T000075755	17/10/2026	735-8 0	07/12/2026
GBA4B88	T000075765	17/10/2026	734-0 0	07/12/2026
DFC5E01	T000078475	17/10/2026	665-3 2	07/12/2026
EQS6B81	T000078485	17/10/2026	768-4 2	07/12/2026
BCL6E47	T000078495	17/10/2026	763-3 1	07/12/2026

Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 7/12
Data: 29/10/2026
Hora: 10:26:07
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo
DHC7H39	T000078506	17/10/2026	768-4 2	07/12/2026
GEF0J17	T000075756	17/10/2026	676-9 0	07/12/2026
LTJ8D66	T000075766	17/10/2026	768-4 2	07/12/2026
DFC5E01	T000078476	17/10/2026	768-4 2	07/12/2026
EQS6B81	T000078486	17/10/2026	734-0 0	07/12/2026
BCL6E47	T000078496	17/10/2026	518-5 2	07/12/2026
DHC7H39	T000078507	17/10/2026	771-4 2	07/12/2026
CSI7H95	T000075757	17/10/2026	539-8 0	07/12/2026
LTJ8D66	T000075767	17/10/2026	663-7 1	07/12/2026
DFC5E01	T000078477	17/10/2026	663-7 2	07/12/2026
EQS6B81	T000078487	17/10/2026	709-9 1	07/12/2026
DHC7H39	T000078508	17/10/2026	665-3 2	07/12/2026
CSI7H95	T000075758	17/10/2026	583-5 0	07/12/2026
BTD9D37	T000075768	17/10/2026	666-1 0	07/12/2026
EAY9B20	T000078478	17/10/2026	763-3 2	07/12/2026
EQS6B81	T000078488	17/10/2026	605-0 1	07/12/2026
DHC9J14	T000078498	17/10/2026	663-7 2	07/12/2026
DHC7H39	T000078509	17/10/2026	659-9 2	07/12/2026
EUG1C22	T000075759	17/10/2026	723-4 0	07/12/2026
BTD9D37	T000075769	17/10/2026	518-5 1	07/12/2026
FDB2E29	T000078479	17/10/2026	665-3 2	07/12/2026
DHC9J14	T000078499	17/10/2026	768-4 2	07/12/2026
DET8E89	T000077441	18/10/2026	763-3 1	07/12/2026
HTE1I03	T000077442	18/10/2026	763-3 1	07/12/2026
EWR1E62	T000077443	18/10/2026	606-8 1	07/12/2026
EWR1E62	T000077444	18/10/2026	583-5 0	07/12/2026
FTY2D90	T000077445	18/10/2026	606-8 1	07/12/2026
DBK9779	T000077446	18/10/2026	763-3 1	07/12/2026
FRG7951	T000077447	18/10/2026	546-0 0	07/12/2026
FYW3I19	T000064492	19/10/2026	763-3 1	07/12/2026
EYU3520	T000064493	19/10/2026	763-3 1	07/12/2026
TJP4I67	T000064494	19/10/2026	523-1 1	07/12/2026
BZO3B80	T000064495	19/10/2026	763-3 1	07/12/2026
DCM8E23	T000076800	19/10/2026	554-1 2	10/12/2026
TQC0C10	T000076810	19/10/2026	763-3 2	07/12/2026
ATQ1B35	T000078520	19/10/2026	659-9 2	07/12/2026
CYX7473	T000078530	19/10/2026	518-5 1	07/12/2026
GJE2430	T000078540	19/10/2026	763-3 1	07/12/2026
GJE8F26	T000076801	19/10/2026	554-1 2	07/12/2026
FHE0A27	T000076811	19/10/2026	763-3 2	07/12/2026
FCE3I84	T000078521	19/10/2026	763-3 1	07/12/2026
CYX7473	T000078531	19/10/2026	659-9 2	07/12/2026
BDL2J80	T000078541	19/10/2026	763-3 1	07/12/2026
FSO5873	T000078561	19/10/2026	723-4 0	07/12/2026
SUL6H84	T000075781	19/10/2026	658-0 0	07/12/2026
EJT8E92	T000076802	19/10/2026	554-1 2	07/12/2026
AZB3812	T000078522	19/10/2026	763-3 1	07/12/2026
CDO8248	T000078532	19/10/2026	763-3 2	07/12/2026
DXV9G04	T000078542	19/10/2026	763-3 2	07/12/2026

Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 8/12
Data: 29/10/2026
Hora: 10:26:08
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo
CSI6G72	T000078562	19/10/2026	723-4 0	07/12/2026
DKK2G71	T000075772	19/10/2026	596-7 0	07/12/2026
AYV4E13	T000075782	19/10/2026	570-3 0	07/12/2026
FHU7A50	T000076803	19/10/2026	554-1 2	07/12/2026
FXO0A38	T000078523	19/10/2026	763-3 2	07/12/2026
CDO8248	T000078533	19/10/2026	768-4 2	07/12/2026
DKK2G71	T000075773	19/10/2026	676-9 0	07/12/2026
AYV4E13	T000075783	19/10/2026	659-9 2	07/12/2026
SWF4C74	T000076804	19/10/2026	554-1 2	07/12/2026
FZV1B54	T000078524	19/10/2026	579-7 0	07/12/2026
EYU3I53	T000078534	19/10/2026	518-5 1	07/12/2026
EKE6A22	T000078554	19/10/2026	665-3 2	07/12/2026
DKK2G71	T000075774	19/10/2026	665-3 2	07/12/2026
EXU4G29	T000076805	19/10/2026	554-1 2	07/12/2026
FZV1B54	T000078525	19/10/2026	768-4 2	07/12/2026
EWV9G90	T000078535	19/10/2026	763-3 2	07/12/2026
EKE6A22	T000078555	19/10/2026	768-4 2	07/12/2026
DKK2G71	T000075775	19/10/2026	768-4 2	07/12/2026
BEU5F34	T000076795	19/10/2026	554-1 2	07/12/2026
BZG3029	T000076806	19/10/2026	554-1 2	07/12/2026
DJB6B46	T000078516	19/10/2026	605-0 2	10/12/2026
FZV1B54	T000078526	19/10/2026	660-2 0	07/12/2026
EWV9G90	T000078536	19/10/2026	768-4 2	07/12/2026
AFL1341	T000078556	19/10/2026	579-7 0	07/12/2026
FED0928	T000075776	19/10/2026	523-1 1	07/12/2026
EXU4G29	T000076796	19/10/2026	554-1 2	07/12/2026
FUT9H36	T000076807	19/10/2026	554-1 2	07/12/2026
DJB6B46	T000078517	19/10/2026	518-5 1	07/12/2026
FZV1B54	T000078527	19/10/2026	659-9 2	07/12/2026
EWV9G90	T000078537	19/10/2026	659-9 2	07/12/2026
AFL1341	T000078557	19/10/2026	665-3 2	07/12/2026
AFB1791	T000075777	19/10/2026	640-8 0	07/12/2026
TEM0E61	T000076797	19/10/2026	554-1 2	07/12/2026
SUA4C63	T000076808	19/10/2026	763-3 2	07/12/2026
DJB6B46	T000078518	19/10/2026	659-9 2	07/12/2026
DJQ3G81	T000078528	19/10/2026	763-3 1	10/12/2026
DKT4J96	T000078538	19/10/2026	763-3 2	07/12/2026
AFL1341	T000078558	19/10/2026	768-4 2	07/12/2026
AFB1791	T000075778	19/10/2026	659-9 2	07/12/2026
OOG5948	T000076798	19/10/2026	554-1 2	07/12/2026
ANM6E65	T000076809	19/10/2026	554-1 2	07/12/2026
ATQ1B35	T000078519	19/10/2026	763-3 2	07/12/2026
DJQ3G81	T000078529	19/10/2026	518-5 1	07/12/2026
DKT4J96	T000078539	19/10/2026	518-5 1	07/12/2026
AFL1341	T000078559	19/10/2026	659-9 2	07/12/2026
EIG0F18	T000076799	19/10/2026	554-1 2	07/12/2026
AJX7I18	T000078550	19/10/2026	605-0 1	07/12/2026
COI3307	T000078560	19/10/2026	518-5 1	07/12/2026
GEZ2D07	T000075780	19/10/2026	734-0 0	07/12/2026

Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 9/12
Data: 29/10/2026
Hora: 10:26:08
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo
AJX7I18	T000078551	19/10/2026	665-3 2	07/12/2026
CYX7321	T000076812	19/10/2026	554-1 2	07/12/2026
AJX7I18	T000078552	19/10/2026	768-4 2	07/12/2026
DXV9G04	T000078543	19/10/2026	659-9 2	07/12/2026
FVI2I49	T000078553	19/10/2026	665-3 2	07/12/2026
FSO4466	T000078544	19/10/2026	663-7 2	07/12/2026
SSY4A23	T000078515	19/10/2026	549-5 0	07/12/2026
MDE9787	T000078545	19/10/2026	596-7 0	07/12/2026
DBD8D32	T000078547	19/10/2026	596-7 0	07/12/2026
DBD8D32	T000078548	19/10/2026	768-4 2	07/12/2026
DBD8D32	T000078549	19/10/2026	665-3 2	07/12/2026
GEZ2D07	T000075779	19/10/2026	665-3 2	07/12/2026
AVR0589	T000063650	20/10/2026	736-6 2	10/12/2026
EDD3666	T000063651	20/10/2026	736-6 2	10/12/2026
EXI0G12	T000063652	20/10/2026	546-0 0	10/12/2026
UGH2A96	T000063653	20/10/2026	763-3 1	10/12/2026
RMR2E95	T000063654	20/10/2026	763-3 2	10/12/2026
QDN9G91	T000075800	20/10/2026	556-8 0	10/12/2026
FME5E84	T000076820	20/10/2026	554-1 2	10/12/2026
ETP7G19	T000077460	20/10/2026	734-0 0	10/12/2026
BYP9H77	T000077470	20/10/2026	665-3 2	10/12/2026
CDO8A01	T000078570	20/10/2026	527-4 1	10/12/2026
DMM7E41	T000077480	20/10/2026	605-0 2	10/12/2026
FXO0E77	T000075790	20/10/2026	763-3 2	10/12/2026
FOL8B24	T000076821	20/10/2026	554-1 2	10/12/2026
SWW0D62	T000077451	20/10/2026	762-5 1	10/12/2026
BYP9H77	T000077471	20/10/2026	768-4 2	10/12/2026
CDO8A01	T000078571	20/10/2026	581-9 4	10/12/2026
ESK6630	T000077481	20/10/2026	763-3 1	10/12/2026
UFX5F32	T000075791	20/10/2026	734-0 0	10/12/2026
INC5042	T000077452	20/10/2026	612-2 0	10/12/2026
FTO0C71	T000077462	20/10/2026	612-2 0	10/12/2026
UDE9B79	T000077472	20/10/2026	665-3 2	10/12/2026
STI7B34	T000078572	20/10/2026	606-8 1	10/12/2026
UFX5F32	T000075792	20/10/2026	703-0 1	10/12/2026
SII3B30	T000076813	20/10/2026	554-1 2	10/12/2026
SSR7E19	T000077453	20/10/2026	763-3 1	10/12/2026
CDO8A01	T000078563	20/10/2026	663-7 2	10/12/2026
BYP9H77	T000077473	20/10/2026	659-9 2	10/12/2026
STI7B34	T000078573	20/10/2026	768-4 2	10/12/2026
EKH2J14	T000077483	20/10/2026	605-0 1	10/12/2026
UOY3I79	T000075793	20/10/2026	605-0 1	10/12/2026
CCU4G50	T000076814	20/10/2026	554-1 2	10/12/2026
FZN7E07	T000077454	20/10/2026	665-3 2	10/12/2026
FXU4H28	T000077464	20/10/2026	768-4 2	10/12/2026
ASI3H37	T000077474	20/10/2026	605-0 1	10/12/2026
STI7B34	T000078574	20/10/2026	581-9 4	10/12/2026
FED5D94	T000077484	20/10/2026	676-9 0	10/12/2026
EZN7F57	T000075784	20/10/2026	734-0 0	10/12/2026

Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 10/12
Data: 29/10/2026
Hora: 10:26:08
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo
UOY3I79	T000075794	20/10/2026	734-0 0	10/12/2026
FZN7E07	T000077455	20/10/2026	768-4 2	10/12/2026
FXU4H28	T000077465	20/10/2026	520-7 0	10/12/2026
CDO8A01	T000078565	20/10/2026	520-7 0	10/12/2026
CYS6B92	T000077475	20/10/2026	653-0 0	10/12/2026
STI7B34	T000078575	20/10/2026	521-5 1	10/12/2026
BJP9J09	T000075785	20/10/2026	570-3 0	10/12/2026
UOY3I79	T000075795	20/10/2026	768-4 2	10/12/2026
EQF9858	T000076816	20/10/2026	554-1 2	10/12/2026
BKL0A98	T000077456	20/10/2026	763-3 2	10/12/2026
FZC7I40	T000077466	20/10/2026	573-8 0	10/12/2026
CDO8A01	T000078566	20/10/2026	665-3 2	10/12/2026
GCY6A79	T000077476	20/10/2026	605-0 1	10/12/2026
CPC9932	T000075786	20/10/2026	570-3 0	10/12/2026
EKE5640	T000075796	20/10/2026	710-2 3	10/12/2026
EKV2288	T000076817	20/10/2026	554-1 2	10/12/2026
CPC9932	T000077457	20/10/2026	763-3 1	10/12/2026
CDO8A01	T000078567	20/10/2026	606-8 1	10/12/2026
GCY6A79	T000077477	20/10/2026	768-4 2	10/12/2026
GGI2B45	T000075787	20/10/2026	665-3 2	10/12/2026
URJ4F09	T000075797	20/10/2026	665-3 2	10/12/2026
EPI4881	T000076818	20/10/2026	554-1 2	10/12/2026
ETP7G19	T000077458	20/10/2026	665-3 2	10/12/2026
FIG9E97	T000077468	20/10/2026	518-5 1	10/12/2026
CDO8A01	T000078568	20/10/2026	768-4 2	10/12/2026
QXW6D14	T000077478	20/10/2026	605-0 1	10/12/2026
GGJ2346	T000075788	20/10/2026	734-0 0	10/12/2026
URJ4F09	T000075798	20/10/2026	768-4 2	10/12/2026
UEF5B80	T000076819	20/10/2026	763-3 1	10/12/2026
ETP7G19	T000077459	20/10/2026	768-4 2	10/12/2026
FIG9E97	T000077469	20/10/2026	653-0 0	10/12/2026
CDO8A01	T000078569	20/10/2026	605-0 2	10/12/2026
QXW6D14	T000077479	20/10/2026	659-9 2	10/12/2026
EDU4I40	T000075789	20/10/2026	734-0 0	10/12/2026
TJX0H68	T000075799	20/10/2026	763-3 2	10/12/2026
CUH7520	T000064496	21/10/2026	605-0 1	10/12/2026
GDJ2J92	T000075810	21/10/2026	570-3 0	10/12/2026
CWL6339	T000075820	21/10/2026	573-8 0	10/12/2026
RUL5J10	T000076830	21/10/2026	554-1 2	10/12/2026
TPJ6I14	T000075811	21/10/2026	670-0 0	10/12/2026
CWL6339	T000075821	21/10/2026	518-5 1	10/12/2026
EKE5640	T000075812	21/10/2026	710-2 3	10/12/2026
SFF3F97	T000076822	21/10/2026	554-1 2	10/12/2026
DPQ8C88	T000075813	21/10/2026	763-3 1	10/12/2026
GBY4493	T000076823	21/10/2026	554-1 2	10/12/2026
DPQ8C88	T000075814	21/10/2026	734-0 0	10/12/2026
HNI3A09	T000076824	21/10/2026	554-1 2	10/12/2026
DFZ6248	T000075805	21/10/2026	658-0 0	10/12/2026
DPQ8C88	T000075815	21/10/2026	768-4 2	10/12/2026

Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 11/12
Data: 29/10/2026
Hora: 10:26:08
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo
EBM7I10	T000076825	21/10/2026	554-1 2	10/12/2026
TAW6F06	T000077485	21/10/2026	763-3 1	10/12/2026
AZK7B73	T000075806	21/10/2026	570-3 0	10/12/2026
OXE8A79	T000075816	21/10/2026	763-3 1	10/12/2026
DWI1746	T000076826	21/10/2026	762-5 1	10/12/2026
TAW6F06	T000077486	21/10/2026	768-4 1	10/12/2026
EWC9B53	T000075807	21/10/2026	676-9 0	10/12/2026
DHC9201	T000075817	21/10/2026	676-9 0	10/12/2026
TKP6G53	T000076827	21/10/2026	554-1 2	10/12/2026
BDQ5I24	T000077487	21/10/2026	763-3 2	10/12/2026
EWC9B53	T000075808	21/10/2026	659-9 2	10/12/2026
DHC9201	T000075818	21/10/2026	659-9 2	10/12/2026
SVW1H95	T000076828	21/10/2026	554-1 2	10/12/2026
FWR9E14	T000075809	21/10/2026	570-3 0	10/12/2026
COB9F97	T000075819	21/10/2026	763-3 1	10/12/2026
UQJ3C45	T000076829	21/10/2026	554-1 2	10/12/2026
BXP1B84	T000077500	21/10/2026	768-4 2	10/12/2026
DCS1B43	T000077510	21/10/2026	659-9 2	10/12/2026
UDP9H60	T000077520	21/10/2026	734-0 0	10/12/2026
DYM6350	T000078580	21/10/2026	659-9 2	10/12/2026
GBR1I43	T000077490	21/10/2026	665-3 2	10/12/2026
URX5I44	T000077501	21/10/2026	665-3 2	10/12/2026
DHC7F31	T000077511	21/10/2026	763-3 1	10/12/2026
CXW7D55	T000078581	21/10/2026	653-0 0	10/12/2026
EHV7I80	T000077491	21/10/2026	665-3 2	10/12/2026
URX5I44	T000077502	21/10/2026	768-4 2	10/12/2026
EHC3B40	T000077512	21/10/2026	676-9 0	10/12/2026
CXW7D55	T000078582	21/10/2026	663-7 2	10/12/2026
EHV7I80	T000077492	21/10/2026	659-9 2	10/12/2026
EXU6380	T000077503	21/10/2026	573-8 0	10/12/2026
DEP3673	T000077513	21/10/2026	703-0 1	10/12/2026
CXW7D55	T000078583	21/10/2026	518-5 2	10/12/2026
URK5J83	T000077493	21/10/2026	605-0 1	10/12/2026
ESS1F12	T000077504	21/10/2026	763-3 1	10/12/2026
DEP3673	T000077514	21/10/2026	734-0 0	10/12/2026
CXW7D55	T000078584	21/10/2026	659-9 2	10/12/2026
BYP9H77	T000077494	21/10/2026	665-3 2	10/12/2026
DYQ8A30	T000077505	21/10/2026	665-3 2	10/12/2026
DEP3673	T000077515	21/10/2026	709-9 1	10/12/2026
UDP9H60	T000078585	21/10/2026	527-4 1	10/12/2026
BYP9H77	T000077495	21/10/2026	768-4 2	10/12/2026
FQA7D88	T000077506	21/10/2026	763-3 2	10/12/2026
DGW7G02	T000077516	21/10/2026	573-8 0	10/12/2026
FJN6B71	T000078576	21/10/2026	665-3 2	10/12/2026
UDP9H60	T000078586	21/10/2026	768-4 2	10/12/2026
BYP9H77	T000077496	21/10/2026	659-9 2	10/12/2026
ECI7I50	T000077507	21/10/2026	665-3 2	10/12/2026
FTL1G67	T000077517	21/10/2026	605-0 1	10/12/2026
EIG0H26	T000078577	21/10/2026	763-3 1	10/12/2026

Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 12/12
Data: 29/10/2026
Hora: 10:26:09
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo
UDP9H60	T000078587	21/10/2026	520-7 0	10/12/2026
TIQ9D76	T000077497	21/10/2026	665-3 2	10/12/2026
FDS3J59	T000077508	21/10/2026	665-3 2	10/12/2026
ECE1C95	T000077518	21/10/2026	676-9 0	10/12/2026
DYM6350	T000078578	21/10/2026	665-3 2	10/12/2026
UBD7I05	T000077488	21/10/2026	665-3 2	10/12/2026
DCS1B43	T000077509	21/10/2026	763-3 1	10/12/2026
UDP9H60	T000077519	21/10/2026	703-0 1	10/12/2026
DYM6350	T000078579	21/10/2026	768-4 2	10/12/2026
UBD7I05	T000077489	21/10/2026	768-4 2	10/12/2026
BXP1B84	T000077499	21/10/2026	665-3 2	10/12/2026
JPY2E92	T000064497	22/10/2026	763-3 2	10/12/2026
GHJ8G29	T000077521	22/10/2026	618-1 0	10/12/2026
FWY4J67	T000076831	22/10/2026	554-1 2	10/12/2026
QCH9A71	26N43014158	22/10/2026	500-2 0	07/12/2026
UAX3B15	26N43014159	22/10/2026	500-2 0	07/12/2026
DAL0E31	26N43014160	22/10/2026	500-2 0	07/12/2026
TJB6F94	26N43014161	22/10/2026	500-2 0	07/12/2026
TYM2H35	26N43014162	22/10/2026	500-2 0	07/12/2026
FUB0C31	26N43014163	22/10/2026	500-2 0	07/12/2026
DLS6438	26N43014164	22/10/2026	500-2 0	07/12/2026
DLS6438	26N43014165	22/10/2026	500-2 0	07/12/2026
ETK5G71	26N43014166	22/10/2026	500-2 0	07/12/2026
GDH3F31	26N43014167	22/10/2026	500-2 0	07/12/2026
EYU3815	26N43014168	22/10/2026	500-2 0	07/12/2026
FRX0970	26N43014169	22/10/2026	500-2 0	07/12/2026
GHN8B44	26N43014170	22/10/2026	500-2 0	07/12/2026
NDY8G07	26N43014171	22/10/2026	500-2 0	07/12/2026
FOM7I34	26N43014172	22/10/2026	500-2 0	07/12/2026
MNK9257	26N43014173	22/10/2026	500-2 0	07/12/2026
FIN5F65	26N43014174	22/10/2026	500-2 0	07/12/2026
UGD4A70	26N43014175	22/10/2026	500-2 0	07/12/2026
SIV3D67	26N43014176	22/10/2026	500-2 0	07/12/2026
FYN8215	26N43014177	22/10/2026	500-2 0	07/12/2026
RYR9A42	26N43014178	22/10/2026	500-2 0	07/12/2026
FYK3H26	26N43014179	22/10/2026	500-2 0	07/12/2026
CPR7G21	26N43014180	22/10/2026	500-2 0	07/12/2026
TDW6C55	26N43014181	22/10/2026	500-2 0	07/12/2026

FEMA

Atos Oficiais

Portarias

fema
Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

PORTARIA DIREÇÃO EXECUTIVA
PORTARIA DE N. 168, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera o servidor Élcio Henrique Alves dos Santos da função de Chefe de Departamento e nomeia para a função de Supervisor de Serviços Acadêmicos.

GUSTAVO GOMES SILVA, Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis [FEMA], no uso das atribuições conferidas pelo art. 15º, I e V, do Estatuto da FEMA, e considerando a transformação de empregos em comissão/funções de confiança aprovada pelo Conselho Curador em sua última reunião, com alteração do Anexo III do Plano de Carreira do Corpo Técnico e Administrativo, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR o servidor Élcio Henrique Alves dos Santos, matrícula n. 1109, da função de Chefe de Departamento, para a qual foi nomeado pela Portaria DE n. 42, de 11/11/2022, ficando revogada exclusivamente a respectiva designação constante de seu art. 1º.

Art. 2º NOMEAR o servidor Élcio Henrique Alves dos Santos, matrícula n. 1109, para a função de confiança de Supervisor, prevista no Anexo III do Plano de Carreira do Corpo Técnico e Administrativo, para o exercício da Supervisão de Serviços Acadêmicos.

Art. 3º VINCULAR a Supervisão de Serviços Acadêmicos diretamente à Coordenação Acadêmica do IMESA, a quem o titular se reportará.

Art. 4º APROVAR as atribuições específicas constantes do Anexo I, que integra esta Portaria, a serem exercidas em conformidade com o Plano de Carreira e com as competências das autoridades acadêmicas.

Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – 19807-130
Fone (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/C3D1-F8DC-3F5A-6DD6 e informe o código C3D1-F8DC-3F5A-6DD6

fema
Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

Art. 5º DETERMINAR ao setor de Recursos Humanos os registros funcionais e remuneratórios cabíveis, observada a retribuição prevista para a função e vedada a cumulação com gratificação de função anteriormente exercida.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. A exoneração e a nomeação produzirão efeitos simultâneos.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/C3D1-F8DC-3F5A-6DD6 e informe o código C3D1-F8DC-3F5A-6DD6

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

fema
Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO I

Supervisor de Serviços Acadêmicos

Supervisionar os serviços administrativos de apoio acadêmico da Seção de Alunos, do Departamento Docente, do Setor de Cópias e da Secretaria de Medicina, abrangida a Seção de Estágios da Saúde e Apoio à Residência Médica.

Atribuições

I. Supervisionar, orientar e acompanhar as rotinas administrativas e acadêmicas das unidades sob sua supervisão, observadas as diretrizes da Coordenação Acadêmica.

II. Organizar o atendimento presencial e virtual às solicitações dos discentes de graduação e pós-graduação, dos docentes e dos coordenadores de curso.

III. Planejar a distribuição de tarefas entre os colaboradores e estagiários, acompanhar sua execução e orientar as chefias quanto aos fluxos de trabalho.

IV. Elaborar as minutas dos editais dos processos seletivos regulares, de transferência externa e de pós-graduação, submetendo-as à autoridade competente.

V. Planejar e estruturar o calendário acadêmico institucional, submetê-lo à aprovação competente e acompanhar o cumprimento de seus prazos.

VI. Supervisionar os processos de matrícula e rematrícula dos alunos.

VII. Acompanhar os processos de emissão e registro de diplomas e de históricos escolares digitais.

VIII. Acompanhar os protocolos e a tramitação dos requerimentos acadêmicos, conforme as normas aplicáveis, e supervisionar sua instrução e as manifestações preliminares destinadas à Direção do IMESA, às coordenações de curso e à Coordenação Acadêmica.

IX. Monitorar os indicadores dos serviços acadêmicos, gerenciar relatórios de dados e supervisionar a emissão e a expedição dos documentos sob responsabilidade das unidades.

X. Acompanhar administrativamente as atividades dos alunos nos campos de estágio e articular as providências de apoio aos estágios supervisionados com os setores e professores responsáveis.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/C3D1-F8DC-3F5A-6DD6 e informe o código C3D1-F8DC-3F5A-6DD6

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

XI. Acompanhar os calendários e os registros de cumprimento da carga horária das práticas supervisionadas de todos os cursos, inclusive das atividades práticas de Direito, comunicando pendências às instâncias acadêmicas competentes.

XII. Acompanhar os registros de cumprimento das horas de atividades complementares.

XIII. Supervisionar o atendimento e a assistência administrativa e operacional às coordenações dos cursos de pós-graduação.

XIV. Supervisionar as rotinas de registro e fechamento do ponto docente, a observância das autorizações exigidas pelas normas internas e o envio tempestivo das informações ao setor de Recursos Humanos.

XV. Monitorar os cadastros e as atualizações dos professores, os lançamentos de horários e de atribuições de aulas, os cronogramas e a emissão dos documentos correlatos.

XVI. Supervisionar os registros de reposição de aulas e de assiduidade docente em relação à carga horária letiva, encaminhando as ocorrências às autoridades acadêmicas competentes.

XVII. Encaminhar às coordenações de curso ou à Coordenação Acadêmica as demandas que dependam de análise, decisão ou providências específicas.

XVIII. Acompanhar os registros e os lançamentos de notas e de frequência dos alunos, observados os prazos estabelecidos.

XIX. Acompanhar a regularização das pendências documentais dos alunos.

XX. Zelar pela organização, conservação e utilização adequada dos espaços físicos, equipamentos e materiais das unidades supervisionadas.

J:\fema\Portaria\Diretoria\2025_2028\2026\Portaria DE n. 168, de 28_10_2026_Nomeação_Elcio H Santos_Supervisor.doc>EC

Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – 19807-130
Fone (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/C3D1-F8DC-3F5A-6DD6 e informe o código C3D1-F8DC-3F5A-6DD6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C3D1-F8DC-3F5A-6DD6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 28/10/2026 11:26:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fema.1doc.com.br/verificacao/C3D1-F8DC-3F5A-6DD6

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

PORTARIA DIREÇÃO EXECUTIVA
PORTARIA DE N. 169, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera a servidora Valéria Maria Fulaneto Alves da função de Chefe de Seção e nomeia para a função de Chefe do Departamento Docente.

GUSTAVO GOMES SILVA, Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis [FEMA], no uso das atribuições conferidas pelo art. 15º, I e V, do Estatuto da FEMA, e considerando a transformação de empregos em comissão/funções de confiança aprovada pelo Conselho Curador em sua última reunião, com alteração do Anexo III do Plano de Carreira do Corpo Técnico e Administrativo, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR a servidora Valéria Maria Fulaneto Alves, matrícula n. 1173, da função de Chefe de Seção, para a qual foi nomeada pela Portaria DE n. 42, de 11/11/2022, ficando revogada exclusivamente a respectiva designação constante de seu art. 1º.

Art. 2º NOMEAR a servidora Valéria Maria Fulaneto Alves, matrícula n. 1173, para a função de confiança de Chefe de Departamento, prevista no Anexo III do Plano de Carreira do Corpo Técnico e Administrativo, para o exercício da chefia do Departamento Docente.

Art. 3º VINCULAR a titular e a unidade sob sua chefia diretamente à Coordenação Acadêmica do IMESA, com acompanhamento funcional do Supervisor de Serviços Acadêmicos.

Art. 4º APROVAR as atribuições específicas constantes do Anexo I, que integra esta Portaria, a serem exercidas em conformidade com o Plano de Carreira e com as competências das autoridades acadêmicas.

Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – 19807-130
Fone (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/F64E-7A6C-0F11-E5B1 e informe o código F64E-7A6C-0F11-E5B1

fema
Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

Art. 5º DETERMINAR ao setor de Recursos Humanos os registros funcionais e remuneratórios cabíveis, observada a retribuição prevista para a função e vedada a cumulação com gratificação de função anteriormente exercida.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. A exoneração e a nomeação produzirão efeitos simultâneos.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/F64E-7A6C-0F11-E5B1 e informe o código F64E-7A6C-0F11-E5B1

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

fema
Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO I

Chefe do Departamento Docente

Chefiar as rotinas de apoio administrativo ao corpo docente e às coordenações de curso, inclusive a gestão dos registros de ponto, horários, atribuições de aulas e documentação docente.

Atribuições

I. Chefiar o Departamento Docente, planejar e distribuir suas atividades, orientar a equipe e prestar atendimento e suporte administrativo e acadêmico aos docentes, coordenadores de curso e demais setores, conforme as diretrizes da Coordenação Acadêmica e da Direção do IMESA.

II. Gerir as rotinas do ponto docente, compreendidas as importações, conferências, os ajustes regularmente autorizados, o fechamento mensal e o encaminhamento das informações ao setor de Recursos Humanos, mantendo as justificativas e os documentos de suporte exigidos pelas normas internas.

III. Manter atualizados os cadastros e a documentação dos professores, acompanhando os registros de licenças, substituições, trocas de aulas, reposições e demais ocorrências funcionais.

IV. Elaborar, cadastrar, gerenciar, atualizar e divulgar horários de aulas, atribuições docentes, calendários acadêmicos, cronogramas, reposições e outras atividades, observadas as deliberações acadêmicas competentes, e acompanhar os registros de cumprimento da carga horária das disciplinas.

V. Zelar pela atualização dos planejamentos de aulas, planos de curso, grades curriculares e demais informações acadêmicas, providenciando sua publicação nos canais institucionais após as aprovações cabíveis.

VI. Elaborar declarações, documentos e relatórios relacionados às atividades docentes e organizar e arquivar a documentação dos concursos, admissões e demais registros dos professores.

VII. Fornecer informações e documentos à Coordenação Acadêmica, às Direções, ao setor de Recursos Humanos, ao Jurídico, à Secretaria do IMESA, à Seção de Alunos e aos demais setores competentes.

Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – 19807-130
Fone (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/F64E-7A6C-0F11-E5B1 e informe o código F64E-7A6C-0F11-E5B1

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

VIII. Zelar pela organização e integridade dos registros, documentos e materiais do Departamento; acompanhar prazos; padronizar procedimentos; identificar necessidades administrativas e materiais; e fornecer informações para as decisões das autoridades competentes.

J:\fema\Portaria\Diretoria\2025_2028\2026\Portaria DE n. 169, de 28_10_2026_Nomeação_Valéria_Chefe de Departamento.doc>EC

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/F64E-7A6C-0F11-E5B1 e informe o código F64E-7A6C-0F11-E5B1

Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – 19807-130
Fone (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F64E-7A6C-0F11-E5B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 28/10/2026 11:26:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fema.1doc.com.br/verificacao/F64E-7A6C-0F11-E5B1

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

PORTARIA DIREÇÃO EXECUTIVA
PORTARIA DE N. 170, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Franciele Negrini Magalhães para a função de Chefe da Seção de Alunos de Graduação e Pós-Graduação.

GUSTAVO GOMES SILVA, Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis [FEMA], no uso das atribuições conferidas pelo art. 15º, I e V, do Estatuto da FEMA, e considerando a transformação de empregos em comissão/funções de confiança aprovada pelo Conselho Curador em sua última reunião, com alteração do Anexo III do Plano de Carreira do Corpo Técnico e Administrativo, **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR a servidora Franciele Negrini Magalhães, para a função de confiança de Chefe de Seção, prevista no Anexo III do Plano de Carreira do Corpo Técnico e Administrativo, para o exercício da chefia da Seção de Alunos de Graduação e Pós-Graduação.

Art. 2º VINCULAR a titular e a unidade sob sua chefia diretamente à Coordenação Acadêmica do IMESA, com acompanhamento funcional do Supervisor de Serviços Acadêmicos.

Art. 3º APROVAR as atribuições específicas constantes do Anexo I, que integra esta Portaria, a serem exercidas em conformidade com o Plano de Carreira e com as competências das autoridades acadêmicas.

Art. 4º DETERMINAR ao setor de Recursos Humanos os registros funcionais e remuneratórios cabíveis, observada a retribuição prevista para a função e vedada a cumulação com gratificação de função anteriormente exercida.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – 19807-130
Fone (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/073E-11BF-9A91-B840 e informe o código 073E-11BF-9A91-B840

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO I

Chefe da Seção de Alunos de Graduação e Pós-Graduação

Chefiar o atendimento e as rotinas administrativas da vida acadêmica dos alunos de graduação e pós-graduação, compreendidos os processos de ingresso, matrícula, transferência e verificação de pendências curriculares e documentais.

Atribuições

I. Planejar, em conjunto com o Supervisor de Serviços Acadêmicos, as rotinas de atendimento presencial e virtual aos discentes de graduação e pós-graduação.

II. Chefiar, orientar e supervisionar a equipe da Seção, distribuir atividades e acompanhar sua execução, visando à organização dos fluxos de trabalho.

III. Participar do planejamento, da elaboração das minutas dos editais, da organização e da execução dos processos seletivos regulares e da etapa de matrícula dos ingressantes.

IV. Conduzir administrativamente e acompanhar os processos de transferência externa e aproveitamento de estudos, submetendo as análises de conteúdo e as decisões às instâncias acadêmicas competentes.

V. Colaborar na elaboração, no planejamento e na estruturação do calendário acadêmico institucional.

VI. Monitorar o cumprimento dos prazos e das datas estabelecidos no calendário acadêmico.

VII. Controlar, registrar e acompanhar o fluxo dos alunos que cursam disciplinas em regime de dependência.

VIII. Realizar conferências da situação escolar dos alunos dos últimos anos ou períodos dos cursos, identificando pendências curriculares, atividades complementares e adaptações necessárias à conclusão da graduação e à participação na formatura.

IX. Instruir e encaminhar requerimentos, recursos e protocolos destinados à Direção do IMESA, às coordenações de curso e à Coordenação Acadêmica, elaborando manifestações administrativas preliminares, quando cabíveis.

Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – 19807-130
Fone (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/073E-11BF-9A91-B840 e informe o código 073E-11BF-9A91-B840

fema
Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

X. Prestar suporte administrativo e operacional às coordenações dos cursos de pós-graduação.

XI. Zelar pelo cumprimento do Regimento do IMESA, dos regulamentos de pós-graduação e das demais normas institucionais relativas ao atendimento discente.

J:\fema\Portaria\Diretoria\2025_2028\2026\Portaria DE n. 170, de 28_10_2026_Nomeação_Franciele_Chefe de Seção.doc>EC

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/073E-11BF-9A91-B840 e informe o código 073E-11BF-9A91-B840

Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – 19807-130
Fone (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 073E-11BF-9A91-B840

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 28/10/2026 11:26:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fema.1doc.com.br/verificacao/073E-11BF-9A91-B840

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

PORTARIA DIREÇÃO EXECUTIVA
PORTARIA DE N. 171, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Ivan Hideo Mayumi para a função de Chefe da Seção de Estágios da Saúde e Apoio à Residência Médica

GUSTAVO GOMES SILVA, Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis [FEMA], no uso das atribuições conferidas pelo art. 15º, I e V, do Estatuto da FEMA, e considerando a transformação de empregos em comissão/funções de confiança aprovada pelo Conselho Curador em sua última reunião, com alteração do Anexo III do Plano de Carreira do Corpo Técnico e Administrativo, **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR o servidor Ivan Hideo Mayumi, para a função de confiança de Chefe de Seção, prevista no Anexo III do Plano de Carreira do Corpo Técnico e Administrativo, para o exercício da chefia da Seção de Estágios da Saúde e Apoio à Residência Médica.

Art. 2º VINCULAR o titular e a unidade sob sua chefia diretamente à Coordenação Acadêmica do IMESA, com acompanhamento funcional do Supervisor de Serviços Acadêmicos.

Art. 3º APROVAR as atribuições específicas constantes do Anexo I, que integra esta Portaria, a serem exercidas em conformidade com o Plano de Carreira e com as competências das autoridades acadêmicas.

Art. 4º DETERMINAR ao setor de Recursos Humanos os registros funcionais e remuneratórios cabíveis, observada a retribuição prevista para a função e vedada a cumulação com gratificação de função anteriormente exercida.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – 19807-130
Fone (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/BEB9-A53A-0E09-32B7 e informe o código BEB9-A53A-0E09-32B7

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO I

Chefe da Seção de Estágios da Saúde e Apoio à Residência Médica

Chefiar o apoio administrativo aos estágios dos cursos da área da saúde, ao internato médico e à Comissão de Residência Médica [COREME], em articulação com as coordenações e os responsáveis acadêmicos.

Atribuições

I. Planejar, organizar e chefiar as rotinas administrativas da Seção, orientar a equipe e distribuir e acompanhar as atividades de apoio aos estágios da área da saúde, ao internato médico e à residência médica.

II. Emitir, tramitar e acompanhar os requerimentos de campo de estágio e os Termos de Compromisso de Estágio [TCE] dos cursos da área da saúde.

III. Atender as instituições concedentes de estágio e articular o encaminhamento das demandas aos setores e responsáveis competentes.

IV. Elaborar e atualizar, em conjunto com os responsáveis acadêmicos, o cronograma e o calendário do internato médico, com os períodos dos rodízios de cada grupo.

V. Prestar suporte aos alunos de Medicina, inclusive por WhatsApp e pela plataforma 1Doc, orientando-os sobre os procedimentos de estágios obrigatórios optativos e de estágios extracurriculares.

VI. Monitorar a vigência dos convênios de estágio e das parcerias e instruir os processos de renovação junto às instituições concedentes, submetendo-os às autoridades competentes.

VII. Prospectar novas parcerias e acordos de cooperação para atendimento das demandas acadêmicas, encaminhando as propostas à Coordenação Acadêmica para análise e demais providências.

VIII. Lançar e fechar, no sistema acadêmico, as notas e avaliações das disciplinas de Estágio Curricular Obrigatório Optativo I e II, com base nos registros e nas avaliações fornecidos pelos responsáveis acadêmicos.

IX. Prestar suporte administrativo e acadêmico à COREME, observadas as competências próprias da Comissão e dos responsáveis pelos programas.

Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – 19807-130
Fone (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/BEB9-A53A-0E09-32B7 e informe o código BEB9-A53A-0E09-32B7

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

X. Receber e examinar, em conjunto com a Chefe do Departamento Docente, as solicitações de compras de produtos e contratação de serviços encaminhadas pelos coordenadores de curso e instruir seu encaminhamento aos setores competentes.

J:\fema\Portaria\Diretoria\2025_2028\2026\Portaria DE n. 171, de 28_10_2026_Nomeação_Ivan_Chefe de Seção.doc>EC

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/BEB9-A53A-0E09-32B7 e informe o código BEB9-A53A-0E09-32B7

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BEB9-A53A-0E09-32B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 28/10/2026 11:26:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fema.1doc.com.br/verificacao/BEB9-A53A-0E09-32B7

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

PORTARIA DA DIREÇÃO EXECUTIVA
PORTARIA DE N. 172, 28 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contratos no âmbito da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

O Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 15, incisos I e V, do Estatuto da FEMA, e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 117 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a Portaria DE n. 105, de 27 de abril de 2026, que dispõe sobre a condução dos processos de contratação pública e define as atribuições do Fiscal e do Gestor de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria DE n. 106, de 27 de abril de 2026, que designa o Gestor de Contratos da FEMA;

CONSIDERANDO a necessidade de designar outro docente para atuar como fiscal de contrato;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Ficam designados, para acompanhamento da execução contratual, o engenheiro credenciado Luís Henrique Barbour Fernandes, representante da empresa L. H. BARBOUR FERNANDES, contratada por meio do Credenciamento nº 001/2025, que prestará apoio técnico especializado à

Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – 19807-130
Fone (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/C80E-A9BE-B4BB-434B e informe o código C80E-A9BE-B4BB-434B

fiscalização, bem como o servidor Cláudio Aparecido da Costa, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato decorrente do Processo Licitatório nº 069/2026 – Concorrência Eletrônica nº 003/2026, cujo objeto consiste na contratação da execução integral da obra de fechamento perimetral, gradis, portão, calçadas, guias, sarjetas, piso tátil, remoção de vegetação e serviços correlatos no Campus da FEMA, conforme Termo de Referência e demais documentos técnicos integrantes do Edital.

ARTIGO 2º Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria de n. 105/2026 e demais normas internas aplicáveis.

ARTIGO 3º Art. 3º A atuação do Fiscal do Contrato ocorrerá em articulação com o Gestor de Contratos designado pela Portaria de n. 106/2026, observadas as respectivas competências.

ARTIGO 4º Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

J:\fema\Portaria\Diretoria\2025_2028\2026\Portaria DE n. 172, de 28_10_2026_Fiscal de Contratos_obra de fechamento perimetral.doc/EC

Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – 19807-130
Fone (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/C80E-A9BE-B4BB-434B e informe o código C80E-A9BE-B4BB-434B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C80E-A9BE-B4BB-434B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 28/10/2026 17:08:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fema.1doc.com.br/verificacao/C80E-A9BE-B4BB-434B

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

PORTARIA DA DIREÇÃO EXECUTIVA
PORTARIA DE N. 173, 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre os períodos de encerramento das atividades do ano de 2026, sob a perspectiva de compras, licitações e financeiro, e dá outras providências.

O Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 15, incisos I e V, do Estatuto da FEMA, e

CONSIDERANDO a proximidade do encerramento do exercício financeiro de 2026 e a necessidade de organização e planejamento das atividades administrativas da Fundação;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer prazos para o encaminhamento e processamento das solicitações de compras e contratações, observando-se o tempo necessário à instrução dos processos administrativos e à realização dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que as atividades relacionadas às compras, licitações, contratações e pagamentos são impactadas pelo encerramento do exercício financeiro e pelo recesso institucional;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de assegurar o adequado planejamento das despesas, a regularidade dos procedimentos administrativos e o cumprimento dos prazos para o encerramento do exercício de 2026;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Fica instituído o cronograma de encerramento das atividades administrativas relativas às compras, contratações, licitações e pagamentos da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, referente ao exercício de 2026, conforme os seguintes prazos:

Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – 19807-130
Fone (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/761C-B386-CA5A-6C24 e informe o código 761C-B386-CA5A-6C24

fema
Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ATIVIDADE	DATA LIMITE
Encaminhamento dos Guias de Solicitação de Compras e Serviços	30/10/2026
Recebimento de notas fiscais e documentos para processamento de pagamentos	04/12/2026
Pagamentos de notas fiscais do exercício de 2026	14/12/2026

ARTIGO 2º Os Guias de Solicitação de Compras e Serviços destinados ao atendimento de demandas do exercício de 2026 deverão ser devidamente preenchidos e encaminhados ao setor competente até o dia **30 de outubro de 2026**, acompanhados das informações e justificativas necessárias à análise e ao processamento da solicitação.

§ 1º O prazo estabelecido no caput aplica-se às solicitações de aquisição de bens e contratação de serviços, inclusive àquelas que demandem a instauração de procedimentos licitatórios ou de contratação direta, nos termos da legislação vigente.

§ 2º O encaminhamento das solicitações dentro do prazo estabelecido não assegura a conclusão da contratação no exercício de 2026, ficando seu processamento condicionado à regularidade da instrução processual, à disponibilidade orçamentária e à observância dos prazos e procedimentos legais aplicáveis.

§ 3º As solicitações encaminhadas após a data estabelecida serão, em regra, destinadas ao planejamento e processamento no exercício de 2027, observada a disponibilidade orçamentária e financeira correspondente.

ARTIGO 3º Excepcionalmente, poderão ser recebidas e processadas solicitações após o prazo estabelecido no artigo anterior, desde que devidamente justificadas pela unidade requisitante e expressamente autorizadas pela Direção Executiva, considerando a urgência, a necessidade institucional e a viabilidade de sua execução.

ARTIGO 4º As notas fiscais e os demais documentos necessários à realização de pagamentos deverão ser encaminhados ao setor competente até a data estabelecida no cronograma previsto no artigo 1º, devidamente conferidos e acompanhados dos documentos exigíveis para sua regular liquidação.

Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – 19807-130
Fone (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/761C-B386-CA5A-6C24 e informe o código 761C-B386-CA5A-6C24

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

PARÁGRAFO ÚNICO. Os documentos encaminhados após o prazo estabelecido serão analisados pelo setor financeiro, observadas as condições para processamento e pagamento, a disponibilidade financeira e as normas aplicáveis ao encerramento do exercício.

ARTIGO 5º Os procedimentos de contratação em andamento deverão observar os prazos legais e as condições necessárias à sua regular conclusão, cabendo aos setores envolvidos adotar as providências pertinentes ao encerramento do exercício financeiro, sem prejuízo da continuidade dos processos que, por sua natureza, devam prosseguir no exercício seguinte.

ARTIGO 6º Os casos omissos e as situações excepcionais serão submetidos à apreciação da Direção Executiva, considerando-se a necessidade institucional, a urgência devidamente justificada e a legislação aplicável.

ARTIGO 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

J:\fema\Portaria\Diretoria\2025_2028\2026\Portaria DE n. 173, de 29_10_2026_encerramente_atividades_administrativas_compras.doc/EC

Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – 19807-130
Fone (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/761C-B386-CA5A-6C24 e informe o código 761C-B386-CA5A-6C24

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 761C-B386-CA5A-6C24

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 30/10/2026 15:09:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fema.1doc.com.br/verificacao/761C-B386-CA5A-6C24

GABINETE DO PREFEITO

Atos Administrativos

Outros Atos

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 708/2026

PREFEITURA DE ASSIS WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 714/2026.

Assis, 28 de outubro de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.
Ilmo. Sr.
Fernando Alves de Oliveira – Fernando Kiko.
Vereador – União Brasil.

Resposta ao Requerimento 708/2026 - Requer do Poder Executivo sobre a possibilidade de realização de vistoria técnica e avaliação das condições fitossanitárias e de segurança das árvores existentes na Praça José C. Dantas, na Avenida Dom Antonio.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos que será providenciada a vistoria técnica solicitada nas árvores da Praça José C. Dantas.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS – SÃO PAULO

Pág. 1/2 - Resposta - Requerimento nº 708/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS

Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 0EEE-C0A9-4E4D-81ED

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 708/2026

Assinado digitalmente por TELMA GONCALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Data: 29/10/2026 10:43

Pág. 2/2 - Resposta - Requerimento nº 708/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS

Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 0EEE-C0A9-4E4D-81ED

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 710/2026

PREFEITURA DE ASSIS
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 716/2026.

Assis, 28 de outubro de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.
Ilmo. Sr.
Fernando Alves de Oliveira – Fernando Kiko.
Vereador – União Brasil.

Resposta ao Requerimento 710/2026 - Requer do Poder Executivo informações sobre as edificações verticais existentes no Município de Assis.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

I – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES
Esclarece-se, de início, que o Município não dispõe de cadastro específico de edificações verticais. Os registros de aprovação de projetos e de emissão de Habite-se são organizados por processo administrativo individual, sem indexação pelo número de pavimentos da edificação.
Diante disso, e conforme faculta o próprio Requerimento em seu parágrafo final, as informações quantitativas a seguir foram extraídas, em outubro de 2026, da base georreferenciada do Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM) do Município, que classifica os volumes edificados identificados por restituição aerofotogramétrica nas faixas de 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco) e acima de 5 (cinco) pavimentos.
Os dados devem ser lidos com as seguintes ressalvas técnicas:
a) a base registra volumes edificados (polígonos de projeção) vinculados à inscrição cadastral do lote, e não unidades edificadas individualizadas, de modo que um mesmo lote pode conter mais de um bloco ou corpos de alturas distintas;
b) o critério de contagem de pavimentos adotado na restituição aerofotogramétrica pode divergir do conceito de pavimento previsto na legislação edilícia municipal (art. 2°, inciso XXVI, da Lei Complementar n° 10/2011), especialmente quanto ao cômputo do pavimento térreo e de volumes técnicos (reservatórios, casas de máquinas e áticos);
c) a base não registra edificações cujo número de pavimentos não tenha sido identificado na restituição, tampouco aquelas construídas após a data da cobertura aerofotogramétrica que lhe deu origem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS – SÃO PAULO

Pág. 1/9 - Resposta - Requerimento nº 710/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS
Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 53CB-BC2B-EFF5-A1BE

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 710/2026

PREFEITURA DE ASSIS
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

II – RESPOSTAS AOS QUESITOS

1. Qual é o número total de edificações existentes no Município de Assis que possuem 4 (quatro) ou mais pavimentos, segundo os cadastros municipais atualizados?

A base do CTM registra 50 (cinquenta) lotes com volumes edificados classificados em 4 (quatro) ou mais pavimentos, assim distribuídos segundo a classificação de maior altura de cada lote:

a) 2 (dois) lotes na faixa de 4 (quatro) pavimentos;
b) 2 (dois) lotes na faixa de 5 (cinco) pavimentos;
c) 46 (quarenta e seis) lotes na faixa acima de 5 (cinco) pavimentos.

Os 46 (quarenta e seis) lotes classificados acima de 5 (cinco) pavimentos abrangem 74 (setenta e quatro) volumes edificados, em razão da existência de conjuntos com múltiplos blocos no mesmo lote, a exemplo de empreendimentos com 4 (quatro), 6 (seis) e 8 (oito) blocos.

Do total, 5 (cinco) lotes apresentam classificação sujeita a confirmação técnica, por indicarem volumes técnicos ou sobreposição de classificação entre camadas da base, estando identificados no Anexo I.

2. Relação das edificações, contendo endereço, bairro, número de pavimentos e finalidade predominante.

A relação dos lotes identificados, com inscrição cadastral (setor, quadra e lote), faixa de pavimentos e número de blocos, segue no Anexo I deste Ofício.

A base do CTM não contém, em seus atributos, endereço, bairro e uso predominante das edificações. Tais informações constam do Cadastro Imobiliário Municipal, mantido pelo Departamento de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, e podem ser obtidas a partir das inscrições cadastrais relacionadas no Anexo I.

Em observância à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), a relação não contém dados pessoais de proprietários ou ocupantes.

3. Quantas edificações possuem de 5 a 9 pavimentos?

A base do CTM identifica 2 (dois) lotes com edificações de 5 (cinco) pavimentos. As edificações com 6 (seis) ou mais pavimentos estão reunidas em faixa única ("acima de 5 pavimentos"), com 46 (quarenta e seis) lotes, sem discriminação do número exato de pavimentos, razão pela qual não é possível informar, de forma consolidada, quantas dessas edificações possuem até 9 (nove) pavimentos.

4. Quantas edificações possuem de 10 a 14 pavimentos?

A informação não se encontra disponível de forma consolidada, pelas razões expostas na resposta ao quesito 3. As edificações eventualmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS – SÃO PAULO

Pág. 2/9 - Resposta - Requerimento nº 710/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS
Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 53CB-BC2B-EFF5-A1BE

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 710/2026

PREFEITURA DE ASSIS
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

existentes nessa faixa estão contidas no universo de 46 (quarenta e seis) lotes classificados acima de 5 (cinco) pavimentos.

5. Quantas edificações possuem 15 ou mais pavimentos?
Aplica-se o exposto nas respostas aos quesitos 3 e 4. As edificações eventualmente existentes nessa faixa estão contidas no universo de 46 (quarenta e seis) lotes classificados acima de 5 (cinco) pavimentos.
A discriminação por faixas de altura exige a apuração individualizada do número de pavimentos de cada edificação junto aos respectivos processos de aprovação e Habite-se, parte deles anteriores à informatização dos registros municipais.

6. Quantas edificações com 4 ou mais pavimentos foram aprovadas, concluídas ou receberam Habite-se nos últimos 5 (cinco) anos?
A informação não se encontra disponível de forma consolidada. Os registros de aprovação de projetos, expedição de Alvarás de Construção e emissão de Habite-se são mantidos pelo DCU por processo administrativo individual, sem indexação ou filtro por número de pavimentos, de modo que a apuração por ano demandaria a revisão individual de todos os processos do período.

7. Existem atualmente projetos de edificações verticais com 4 ou mais pavimentos em processo de aprovação ou licenciamento no Município?
Não há, na presente data, processos de aprovação de projetos de edificações com 4 (quatro) ou mais pavimentos em tramitação no DCU.

8. O Município possui levantamento ou estudo técnico referente à capacidade operacional dos equipamentos disponíveis para atendimento de ocorrências de incêndio, resgate e salvamento em edificações verticais?
Esta Secretaria não dispõe de levantamento ou estudo técnico sobre a capacidade operacional dos equipamentos destinados ao atendimento de ocorrências de incêndio, resgate e salvamento em edificações verticais.

8.1. Da Defesa Civil municipal
O Município de Assis dispõe de Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), reestruturada pela Lei Municipal nº 5.436, de 12 de agosto de 2010, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 9.681, de 15 de abril de 2025, órgão da administração municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil no Município (art. 1º do Decreto nº 9.681/2025) e integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), instituído pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS – SÃO PAULO

Pág. 3/9 - Resposta - Requerimento nº 710/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS
Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 53CB-BC2B-EFF5-A1BE

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 710/2026

PREFEITURA DE ASSIS
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nos termos do art. 2º do Decreto nº 9.681/2025, compete à COMPDEC, entre outras atividades, coordenar e executar as ações de defesa civil, elaborar e implementar planos, programas e projetos de defesa civil, implantar banco de dados e elaborar mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres (inciso X), e implantar e manter atualizado o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem utilizados em situações de anormalidade (inciso XVI). Tais atribuições harmonizam-se com a Lei Federal nº 12.608/2012, que atribui aos Municípios, entre outras competências, vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população de edificações vulneráveis.

A Secretaria Executiva da COMPDEC é exercida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, em conjunto com as demais Secretarias relacionadas no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 9.681/2025. O Conselho Municipal da COMPDEC conta, em sua composição, com representante da Unidade do Corpo de Bombeiros do Município (art. 5º, inciso IV, do Decreto nº 9.681/2025), o que constitui instância institucional adequada à articulação entre o Município e o Corpo de Bombeiros quanto aos riscos associados às edificações verticais.

Ressalta-se, contudo, que a atuação da Defesa Civil municipal tem natureza preventiva, de gestão de riscos e de coordenação de resposta a desastres, não compreendendo a operação de viaturas e equipamentos de combate a incêndio, resgate e salvamento em altura, atividade de competência do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP).

8.2. Do Regulamento Estadual de Segurança contra Incêndios (Decreto Estadual nº 69.118/2024)

A segurança contra incêndio das edificações no Estado de São Paulo é disciplinada pela Lei Complementar Estadual nº 1.257, de 6 de janeiro de 2015, e pelo Decreto Estadual nº 69.118, de 9 de dezembro de 2024, que institui o Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo, em consonância com a Lei Federal nº 13.425/2017. Da análise do referido Regulamento, destacam-se os seguintes aspectos pertinentes ao Requerimento:

a) Competência: o Serviço de Segurança contra Incêndio (SSCI) é constituído exclusivamente por unidades do CBPMESP (art. 5º), às quais compete planejar, coordenar e executar a análise de projetos, a vistoria de licenciamento e a fiscalização das edificações, emitir, suspender ou cassar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e o Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB), e estabelecer as normas complementares por meio de Instruções Técnicas (arts. 6º e 62);

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Pág. 4/9 - Resposta - Requerimento nº 710/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS
Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 53CB-BC2B-EFF5-A1BE

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 710/2026

PREFEITURA DE ASSIS
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

b) Abrangência: as medidas de segurança contra incêndio aplicam-se por ocasião da construção, reforma, mudança de uso, ampliação, aumento de altura e licenciamento das edificações (art. 4º), excluídas as edificações de uso residencial exclusivamente unifamiliar (art. 4º, § 1º). As edificações verticais, residenciais multifamiliares ou de outros usos, estão integralmente sujeitas ao Regulamento;

c) Critério de altura: o Regulamento classifica as edificações pela altura em metros, e não pelo número de pavimentos (art. 3º, inciso I, e Tabela 2): edificação baixa (até 6 m), de baixa-média altura (de 6 m a 12 m), de média altura (de 12 m a 23 m), medianamente alta (de 23 m a 30 m) e alta (acima de 30 m). Na medição, não se consideram os subsolos de estacionamento e áreas técnicas, nem os pavimentos destinados exclusivamente a áticos, casas de máquinas, barriletes e reservatórios (art. 16), critério coincidente com a ressalva técnica apresentada nas considerações preliminares deste Ofício;

d) Medidas relacionadas ao atendimento em altura: entre as medidas de segurança contra incêndio previstas no art. 20 incluem-se o acesso de viatura às edificações, as saídas de emergência, o elevador de emergência, a brigada de incêndio e os sistemas de hidrantes e mangotinhos, exigíveis conforme a ocupação, a altura e a área da edificação (art. 19), nos termos das tabelas anexas ao Regulamento;

e) Edificações existentes: as edificações anteriores à vigência do Regulamento devem adaptar-se conforme a Instrução Técnica nº 43 do CBPMESP (Tabela 4);

f) Responsabilidade do proprietário: cabe ao proprietário ou usuário manter vigente a licença do Corpo de Bombeiros, realizar a manutenção e os testes periódicos dos sistemas e manter atualizados a brigada e os planos de emergência (art. 15);

g) Interface com o Município: o Regulamento atribui ao Município papel de apoio administrativo, prevendo que o CBPMESP comunique ao setor de fiscalização da Prefeitura as edificações que não ofereçam condições de segurança, as interdições cautelares, as infrações não sanadas e a cassação de licenças, para fins de embargo da obra ou interdição da edificação (arts. 6º, inciso VIII, 38, § 2º, 46 e 50, parágrafo único).
Verifica-se, portanto, que o Regulamento Estadual não atribui ao Município a elaboração de estudos sobre a capacidade operacional de equipamentos de combate a incêndio e salvamento. O dimensionamento das medidas de proteção é realizado edificação a edificação, no âmbito do processo de segurança contra incêndio conduzido pelo CBPMESP,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Pág. 5/9 - Resposta - Requerimento nº 710/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS
Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 53CB-BC2B-EFF5-A1BE

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 710/2026

PREFEITURA DE ASSIS WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

cabendo ao Município exigir a apresentação do AVCB ou do CLCB, quando exigível, como requisito para a emissão do Habite-se, conforme os arts. 16, § 2º, inciso IV, e 26 da Lei Complementar Municipal nº 10/2011, e atuar em apoio à fiscalização estadual.

8.3. Da legislação edilícia municipal

No âmbito municipal, a Lei Complementar nº 10, de 30 de agosto de 2011 (Normas Edilícias do Município de Assis), integra o controle edilício municipal ao sistema estadual de segurança contra incêndio, nos seguintes termos:

a) a aprovação de projetos de construção, reforma ou ampliação depende da apresentação do projeto das instalações prediais contra incêndio aprovado pela unidade do Corpo de Bombeiros (arts. 18 e 22), ressalvadas as hipóteses do art. 19;

b) a vistoria final para emissão do Certificado de Aprovação da Obra (Habite-se) exige a apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, para os projetos sujeitos à aprovação daquele órgão (art. 16, § 2º, inciso IV), sendo vedada a expedição do Habite-se sem o atestado de vistoria final do Corpo de Bombeiros (art. 26);

c) a fiscalização das obras, na parte relativa à prevenção de incêndios, compete ao Corpo de Bombeiros (art. 23), cabendo à Prefeitura os embargos, as interdições e a aplicação de penalidades à vista de comunicação do Comandante da Unidade (art. 24), em consonância com os arts. 38, § 2º, e 46 do Decreto Estadual nº 69.118/2024;

d) as escadas de uso comum ou coletivo devem dispor de saguão ou patamar independente do hall de distribuição nos edifícios com 4 (quatro) ou mais pavimentos, de porta corta-fogo a partir do 6º (sexto) pavimento e de antecâmara isolada por portas corta-fogo nos edifícios com 9 (nove) ou mais pavimentos (art. 47, § 1º, incisos V a VII);

e) para edifícios com altura superior a 20 m (vinte metros), aplica-se a norma técnica de saídas de emergência em edifícios altos (art. 25).

8.4. Do encaminhamento sugerido

Sugere-se que as informações relativas às viaturas e equipamentos disponíveis para salvamento em altura (autoescada mecânica, plataforma aérea e similares), ao alcance operacional desses equipamentos e às eventuais limitações técnicas para o atendimento de edificações verticais sejam solicitadas diretamente à unidade do CBPMESP com sede em Assis, detentora de tais dados. A matéria poderá, ainda, ser pautada no Conselho Municipal da COMPDEC, no qual o Corpo de Bombeiros tem assento, para avaliação conjunta dos riscos associados às edificações verticais do Município.

9. Em caso positivo, solicita-se cópia do referido estudo ou levantamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Pág. 6/9 - Resposta - Requerimento nº 710/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS
Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 53CB-BC2B-EFF5-A1BE

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 710/2026

PREFEITURA DE ASSIS
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Prejudicado, em razão da resposta negativa ao quesito 8.

10. Qual órgão ou setor municipal mantém o cadastro atualizado das edificações verticais e realiza o acompanhamento de sua aprovação, regularização e emissão de Habite-se?
As atribuições estão assim distribuídas:
a) Departamento de Controle Urbano (DCU), da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços: análise e aprovação de projetos, expedição de Alvarás de Construção, regularização de edificações e emissão de Habite-se, inclusive de edificações verticais;
b) Departamento de Cadastro, da Secretaria Municipal da Fazenda: Cadastro Imobiliário Municipal, contendo os dados físicos e tributários dos imóveis;
c) base georreferenciada do Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM): operada em sistema contratado pelo Município, da qual foram extraídas as informações deste Ofício.
Os atributos da base do CTM não registram a data de atualização dos volumes edificados, sendo que a extração que fundamenta o presente Ofício foi realizada em outubro de 2026. Reitera-se que não há cadastro específico de edificações verticais com acompanhamento permanente.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS
Esta Secretaria reconhece a relevância da matéria para o planejamento urbano e para a prevenção de riscos, e informa que o levantamento ora realizado poderá servir de base para a futura estruturação de cadastro específico de edificações verticais, mediante validação técnica dos dados do CTM e sua integração aos registros de aprovação e Habite-se do DCU.
LOTES COM VOLUMES EDIFICADOS CLASSIFICADOS EM 4 (QUATRO) OU MAIS PAVIMENTOS NA BASE DO CTM
Fonte: Cadastro Técnico Multifinalitário do Município de Assis, extração de outubro de 2026. Inscrições no formato setor.quadra.lote. Os lotes marcados com asterisco (*) apresentam classificação sujeita a confirmação técnica.
A) Faixa acima de 5 (cinco) pavimentos – 46 lotes / 74 volumes edificados
Setor 2: 2.029.001 – 2.041.001 – 2.068.009 – 2.069.017 – 2.084.008 – 2.087.003 – 2.092.016 – 2.092.031 – 2.147.021 – 2.193.007 – 2.230.001
Setor 4: 4.015.008 – 4.046.001 – 4.053.002* – 4.063.005 – 4.063.013 – 4.066.003 – 4.068.001 – 4.209.001 (6 blocos) – 4.276.001 (8 blocos)
Setor 5: 5.004.007 – 5.016.010 – 5.018.001 – 5.018.002 – 5.018.006 – 5.032.009 – 5.091.032 – 5.092.001 – 5.111.005 – 5.140.006 – 5.153.001 (2 blocos) – 5.154.002 – 5.191.003 – 5.248.002 – 5.282.017 – 5.285.004 – 5.314.028 (2 blocos) – 5.333.003 (4 blocos) – 5.336.005 (2 blocos) – 5.368.009 – 5.444.007

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS – SÃO PAULO

Pág. 7/9 - Resposta - Requerimento nº 710/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS
Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 53CB-BC2B-EFF5-A1BE

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 710/2026

PREFEITURA DE ASSIS
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Setor 6: 6.053.028 – 6.053.029 (2 blocos) – 6.139.005 (6 blocos) – 6.143.027 – 6.178.007
B) Faixa de 5 (cinco) pavimentos – 2 lotes
2.262.015* – 6.082.013*
C) Faixa de 4 (quatro) pavimentos – 2 lotes
2.306.001* – 5.032.016*

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 53CB-BC2B-EFF5-A1BE

Pág. 8/9 - Resposta - Requerimento nº 710/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 710/2026

Assinado digitalmente por TELMA GONCALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Data: 29/10/2026 14:13

Pág. 9/9 - Resposta - Requerimento nº 710/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS

Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 53CB-BC2B-EFF5-A1BE

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 711/2026

PREFEITURA DE ASSIS
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 711/2026.

Assis, 28 de outubro de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.
Ilmo. Sr.
Douglas Henrique de Azevedo Terra – Douglas Azevedo.
Vereador – Partido Liberal.

Resposta ao Requerimento 711/2026 - Requer informações do Poder Executivo elaborar um Projeto de Lei instituindo a gratificação de desempenho de atividade de risco em defesa civil para os servidores lotados na Defesa Civil de nosso município.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. Existe a possibilidade do Poder Executivo estar elaborando um projeto de lei instituindo a gratificação de desempenho de atividade de risco em defesa civil para os servidores lotados na Defesa Civil de nosso município?
O Município reconhece a relevância da iniciativa e a importância da valorização dos servidores que atuam na Defesa Civil, considerando a natureza das atividades desempenhadas e a eventual exposição a situações de risco. Nesse sentido, o Poder Executivo estudará a possibilidade de elaboração de Projeto de Lei para instituir a referida gratificação, observando os aspectos jurídicos, administrativos e orçamentários envolvidos.

2. Se positivo, qual é a previsão para a elaboração do mesmo? instituindo a gratificação de desempenho de atividade de risco em defesa civil para os servidores lotados na Defesa Civil de nosso município.
No momento, não há prazo definido para a elaboração do Projeto de Lei, uma vez que a matéria será submetida a estudos pelos setores competentes, a fim de avaliar sua viabilidade e os critérios necessários para eventual implementação. Após a conclusão das análises, poderá ser definida a oportunidade para o encaminhamento de eventual proposta legislativa.

3. Se negativo, justificar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Pág. 1/3 - Resposta - Requerimento nº 711/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS
Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 94B0-5D01-2490-7F0B

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 711/2026

PREFEITURA DE ASSIS
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Não se aplica, tendo em vista que a possibilidade de instituição da gratificação será objeto de estudo pelo Município, não havendo, neste momento, posicionamento contrário definitivo à medida.
Por fim, agradecemos ao Vereador pela relevante iniciativa e ressaltamos que a Defesa Civil desempenha função essencial na prevenção de desastres, na resposta a situações de emergência e na proteção da vida, do patrimônio e do bem-estar da população. O Município reconhece a importância dos profissionais que atuam nessa área e avaliará, com responsabilidade e observância à legislação vigente, a viabilidade da medida proposta.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Pág. 2/3 - Resposta - Requerimento nº 711/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS
Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 94B0-5D01-2490-7F0B

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 711/2026

Assinado digitalmente por TELMA GONCALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Data: 29/10/2026 14:18

Pág. 3/3 - Resposta - Requerimento nº 711/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS

Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 94B0-5D01-2490-7F0B

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 712/2026

PREFEITURA DE ASSIS
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 718/2026.

Assis, 16 de outubro de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.
Ilmo. Sr.
Edson de Souza – Pastor Edinho.
Vereador – Republicanos.

Resposta ao Requerimento 712/2026 - Requer informações ao Poder Executivo com relação à Lei Municipal nº 6.660, de 12 de novembro de 2024, que "institui no município de Assis o Programa Habilidoso, destinado a promover a reinserção dos idosos no mercado de trabalho".

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos que as diretrizes da Lei Municipal nº 7.660/2024 são contempladas pelas políticas públicas municipais voltadas à empregabilidade, qualificação e inserção dos trabalhadores no mercado de trabalho.

Nesse contexto, o Posto de Atendimento ao Trabalhador – PAT disponibiliza sistema próprio para cadastramento, divulgação de oportunidades e encaminhamento de candidatos às empresas, sem restrição de idade, garantindo que trabalhadores com 60 anos ou mais tenham acesso às vagas em igualdade de condições com os demais candidatos. O Município também desenvolve ações de formação, capacitação e qualificação profissional, contribuindo para a inserção e permanência deste grupo de trabalhadores no mercado de trabalho.

Como forma de aprimorar essas ações, ampliaremos os esforços para alcançar um número cada vez maior de trabalhadores idosos, bem como para sensibilizar e orientar as empresas quanto à importância de considerar essa faixa etária em seus processos de contratação, valorizando a experiência, a qualificação e o potencial desses profissionais, dado que atualmente a oferta e a demanda de vagas para a faixa etária em questão têm sido relativamente baixa.

Dessa forma, as ações já desenvolvidas serão fortalecidas, buscando ampliar as oportunidades e promover uma participação cada vez maior da população idosa no mercado de trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Pág. 1/3 - Resposta - Requerimento nº 712/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS
Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2372-5888-451C-17A9

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 712/2026

PREFEITURA DE ASSIS
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

REQ.712
OFÍCIO.718

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS – SÃO PAULO

Pág. 2/3 - Resposta - Requerimento nº 712/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS

Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2372-5888-451C-17A9

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 712/2026

Assinado digitalmente por TELMA GONCALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Data: 29/10/2026 14:22

Pág. 3/3 - Resposta - Requerimento nº 712/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS

Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2372-5888-451C-17A9

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 713/2026

PREFEITURA DE ASSIS
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 719/2026.

Assis, 16 de outubro de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.
Ilmo. Sr.
Edson de Souza – Pastor Edinho.
Vereador – Republicanos.

Resposta ao Requerimento 713/2026 - Requer informações do Poder Executivo quanto a possibilidade de elaborar projeto de lei regulamentando no âmbito do Município de Assis, o sepultamento de cães e gatos em jazigos pertencentes a seus tutores, nos termos da Lei Estadual nº 18.397/2026.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. Existe a possibilidade de o Poder Executivo Municipal elaborar projeto de lei regulamentando a matéria?
Sim. Sob o ponto de vista técnico e operacional do Cemitério Municipal, verifica-se, preliminarmente, a possibilidade de regulamentação da matéria no âmbito do Município de Assis, observadas as disposições da Lei Estadual nº 18.397/2026 e demais normas aplicáveis.
Entretanto, para eventual implantação do procedimento, faz-se necessária a realização de estudos jurídicos, sanitários, ambientais e administrativos, bem como a elaboração de regulamentação específica que estabeleça os critérios e procedimentos para autorização, documentação, registro, execução, controle e fiscalização dos sepultamentos.

2. Caso positivo, qual é a previsão para elaboração da mesma?
A eventual elaboração e encaminhamento de projeto de lei dependerá da conclusão dos estudos e da análise dos setores competentes da Administração Municipal, especialmente aqueles relacionados às áreas jurídica, administrativa, sanitária e ambiental.
Dessa forma, neste momento não é possível estabelecer prazo definitivo para a elaboração da proposta, uma vez que a matéria demanda análise conjunta dos órgãos responsáveis, a fim de verificar sua viabilidade e estabelecer os procedimentos necessários à sua regulamentação.

3. Caso negativo, justificar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS – SÃO PAULO

Pág. 1/3 - Resposta - Requerimento nº 713/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS
Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C80C-17A8-6C55-C995

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 713/2026

PREFEITURA DE ASSIS
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Não se aplica, tendo em vista que não foi identificado, sob a perspectiva técnica e administrativa do Cemitério Municipal, impedimento preliminar à análise e eventual regulamentação da matéria.
Diante do exposto, informa-se que o Poder Executivo poderá dar continuidade aos estudos necessários à regulamentação do sepultamento de cães e gatos em jazigos pertencentes aos seus tutores, observadas a legislação estadual e as demais normas legais, sanitárias, ambientais e administrativas pertinentes.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Pág. 2/3 - Resposta - Requerimento nº 713/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS
Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C80C-17A8-6C55-C995

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 713/2026

Assinado digitalmente por TELMA GONCALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Data: 29/10/2026 14:24

Pág. 3/3 - Resposta - Requerimento nº 713/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS

Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C80C-17A8-6C55-C995

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 714/2026

PREFEITURA DE ASSIS
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 720/2026.

Assis, 16 de outubro de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.
Ilmo. Sr.
Edson de Souza – Pastor Edinho.
Vereador – Republicanos.

Resposta ao Requerimento 714/2026 - Requer informações do Poder Executivo referentes à Lei Municipal nº 7.420, de 14 de setembro de 2023, que "institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis a Semana Municipal da Musicoterapia, contido nela o Dia Municipal da Musicoterapeuta e dá outras providencias".

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) A Lei Municipal supramencionada foi cumprida?
Não.

b) Se positivo, quais atividades foram desenvolvidas?
Não se aplica.

c) Se negativo, qual motivo do não cumprimento da mesma?
Informamos que a Secretaria Municipal da Saúde reconhece a relevância da Musicoterapia como prática terapêutica e sua possibilidade de contribuição para o cuidado integral dos usuários. Entretanto, no momento, não há profissional de Musicoterapia integrado ao quadro de profissionais da Rede Municipal de Saúde, razão pela qual a oferta regular do atendimento específico de Musicoterapia, nos termos previstos na legislação municipal, ainda não se encontra implantada na rede.
Ressalta-se que a implementação de uma categoria profissional no serviço público demanda a observância dos procedimentos administrativos e legais pertinentes, incluindo análise da necessidade assistencial, disponibilidade orçamentária e financeira, definição da modalidade de contratação, criação ou existência de cargo/função compatível e demais requisitos administrativos aplicáveis à Administração Pública.
No âmbito da Saúde Mental, a organização dos serviços atualmente ocorre por meio da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), composta pelos equipamentos e profissionais disponíveis no município, considerando as

Pág. 1/3 - Resposta - Requerimento nº 714/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS
Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5EE7-DC79-85A7-91F7

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 714/2026

PREFEITURA DE ASSIS
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

necessidades identificadas nos territórios e os recursos humanos existentes.
Dessa forma, a ausência atual da oferta de Musicoterapia não decorre da desconsideração da importância da prática ou de sua finalidade terapêutica, mas da inexistência, até o presente momento, de profissional habilitado incorporado à rede municipal para execução dessa modalidade específica de cuidado.
A Secretaria Municipal de Saúde poderá avaliar, em conjunto com os setores competentes da Administração Municipal, a viabilidade de implementação da atividade, considerando a legislação municipal vigente, as necessidades da população, a organização da rede de atenção e os aspectos administrativos, orçamentários e de recursos humanos envolvidos.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Pág. 2/3 - Resposta - Requerimento nº 714/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS
Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5EE7-DC79-85A7-91F7

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 714/2026

Assinado digitalmente por TELMA GONCALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Data: 29/10/2026 14:26

Pág. 3/3 - Resposta - Requerimento nº 714/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS

Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5EE7-DC79-85A7-91F7

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 715/2026

PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 721/2026.

Assis, 16 de outubro de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.
Ilmo. Sr.
João da Silva Filho – Timba.
Vereador – Partido Renovação Democrática.

Resposta ao Requerimento 715/2026 - Requer informações do Poder Executivo com relação ao cumprimento da Portaria/SAS/Nº 055 de 24 de fevereiro de 1.999 que "dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora de Domicílio no Sistema Único de Saúde – SUS, com inclusão dos procedimentos específicos na tabela de procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS e dá outras providências."

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

A) Porque o Poder Executivo não está fornecendo ajuda de custo aos pacientes que fazem tratamento de saúde fora do Município, conforme determina a Portaria/SAS/N.º 055 de 24 de fevereiro de 1.999 (anexa)?

O Município de Assis mantém regularmente o serviço de transporte sanitário para usuários do SUS encaminhados às referências municipais e intermunicipais, garantindo o deslocamento necessário para continuidade da assistência.

Conforme apresentado na Prestação de Contas do 2.º quadrimestre de 2026, a Programação Anual de Saúde estabelece como meta atender as demandas de viagens e deslocamentos necessários, tendo sido registrado 100% de cumprimento da meta.

No acumulado até agosto de 2026, foram realizadas 3.448 viagens, com 8.898 pacientes transportados, demonstrando a efetiva manutenção da assistência aos usuários que necessitam de atendimento fora do Município.

Quanto à concessão de ajuda de custo financeira diretamente ao paciente, esclarecemos que a regulamentação do TFD não estabelece pagamento automático e indistinto a todos os usuários que realizem tratamento fora do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 1300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Pág. 1/3 - Resposta - Requerimento nº 715/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS

Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A1AE-5227-7078-AD91

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 715/2026

PREFEITURA DE ASSIS
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

A própria regulamentação determina que as despesas relativas a transporte, alimentação e pernoite sejam autorizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município ou Estado, cabendo ainda à gestão do SUS definir responsabilidades, critérios, fluxos e os recursos financeiros destinados ao TFD.
Assim, eventual implantação de modalidade de auxílio financeiro direto aos usuários demanda prévia análise técnica, jurídica, administrativa e orçamentária, inclusive quanto à necessidade de regulamentação municipal específica, definição da fonte de custeio, critérios de concessão e mecanismos de controle.

B) Qual a previsão para que a mesma seja cumprida?
Conforme exposto no item anterior, o Município de Assis mantém regularmente o serviço de transporte sanitário aos usuários do SUS que necessitam de atendimento em referências municipais e intermunicipais, tendo alcançado 100% da meta de atendimento das demandas de viagens e deslocamentos prevista na Programação Anual de Saúde de 2026.
Quanto à concessão de ajuda de custo financeira diretamente aos pacientes, esclarece-se que, até o presente momento, não houve deliberação administrativa específica acerca da implantação dessa modalidade no âmbito municipal.
Dessa forma, considerando que a matéria envolve aspectos técnicos, jurídicos, orçamentários e a definição de eventual fonte de custeio e regulamentação própria, não há, neste momento, previsão definida para sua implementação.
A Secretaria Municipal da Saúde continuará assegurando o transporte sanitário aos pacientes encaminhados para tratamento fora do Municipio, conforme os fluxos atualmente existentes no SUS.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS – SÃO PAULO

Pág. 2/3 - Resposta - Requerimento nº 715/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS
Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A1AE-5227-7078-AD91

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 715/2026

Assinado digitalmente por TELMA GONCALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Data: 29/10/2026 14:33

Pág. 3/3 - Resposta - Requerimento nº 715/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS

Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A1AE-5227-7078-AD91

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 716/2026

PREFEITURA DE ASSIS
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 722/2026.

Assis, 16 de outubro de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.
Ilmo. Sr.
Edson de Souza – Pastor Edinho.
Vereador – Republicanos.

Resposta ao Requerimento 716/2026 - Requer informações do Poder Executivo à respeito dos Asilos de nossa cidade.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

A) Quantos Asilos existem em nossa cidade?
São 03 instituições de Longa Permanência em nossa cidade.

B) Quantos idosos os Asilos comportam receber?
São Vicente – 44 vagas
Lar dos Velhos – 76 vagas
Miguel Benedicto – 40 vagas

C) Quantos idosos estão na fila de espera aguardando vaga?
Favor verificar junto ao Conselho dos Idosos, pois cada instituição tem sua lista própria.

D) Quais providências estão sendo tomadas para reduzir tal fila?
O Departamento de Monitoramento da Secretaria de Assistência Social tem realizado reuniões com as equipes técnicas das instituições a fim de orientar ações para o retorno dos idosos ao convívio familiar, inclusive fortalecendo os vínculos familiares, preparação das famílias, acompanhamento das condições de retorno e articulação com a Rede de Proteção.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.
Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Pág. 1/2 - Resposta - Requerimento nº 716/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS
Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9CDA-CC24-41C1-7F3F

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 716/2026

Assinado digitalmente por TELMA GONCALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Data: 29/10/2026 14:40

Pág. 2/2 - Resposta - Requerimento nº 716/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS

Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9CDA-CC24-41C1-7F3F

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 717/2026

PREFEITURA DE ASSIS
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 723/2026.

Assis, 16 de outubro de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.
Ilmo. Sr.
Edson de Souza – Pastor Edinho.
Vereador – Republicanos.

Resposta ao Requerimento 717/2026 - Requer do Poder Executivo informações com relação ao cumprimento da Lei Municipal nº 7.705, de 13 de março de 2.025.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) A Lei Municipal supramencionada foi cumprida neste ano?
Sim.

b) Se positivo, quais as atividades que foram desenvolvidas?
A ludopatia, ou transtorno do jogo, pode produzir importantes impactos na saúde mental, nas relações familiares, sociais e econômicas dos indivíduos, podendo estar associada a situações de sofrimento psíquico intenso, crises e, em casos mais graves, a comportamentos e tentativas de suicídio.
No âmbito da Saúde Mental, o tema ainda é relativamente novo enquanto demanda estruturada de cuidado na rede. O Ministério da Saúde vem ampliando a discussão sobre o assunto e disponibilizou curso de curta duração voltado à identificação e ao manejo dos casos relacionados ao transtorno do jogo, contribuindo para a qualificação dos profissionais.
No município, já foram realizadas ações educativas e palestras em instituições de ensino, com abordagem relacionada aos riscos associados aos jogos de azar, ao uso problemático das plataformas de apostas e aos impactos sobre a saúde mental. Essas ações constituem iniciativas importantes de prevenção e sensibilização, especialmente junto ao público jovem.
Entretanto, reconhecemos que ainda há muito a ser realizado. A expansão das plataformas digitais de apostas e a facilidade de acesso aos jogos constituem um desafio para a Saúde Pública, exigindo ações contínuas de prevenção, educação em saúde, identificação precoce, acolhimento e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Pág. 1/3 - Resposta - Requerimento nº 717/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS
Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código BCC4-5329-27D4-C3E7

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 717/2026

PREFEITURA DE ASSIS
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

tratamento das pessoas que desenvolvem comportamento de jogo problemático.
Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), vem considerando a necessidade de fortalecer a capacidade da rede para identificar precocemente situações de ludopatia, realizar acolhimento e avaliação dos casos, estabelecer Projeto Terapêutico Singular quando indicado e articular o cuidado com os demais serviços da rede, especialmente diante de situações de sofrimento psíquico, endividamento, conflitos familiares, uso associado de álcool e outras drogas e risco de suicídio.
Ressaltamos ainda que já foram identificadas situações em que o agravamento relacionado ao jogo esteve associado a intenso sofrimento psíquico e tentativas de suicídio, o que reforça a necessidade de que o município trate o tema não apenas como uma questão financeira ou comportamental, mas como uma importante questão de saúde pública e de saúde mental.
Dessa forma, embora algumas ações já tenham sido realizadas, o município reconhece que se trata de uma área que necessita de maior estruturação e ampliação das estratégias de prevenção e cuidado, incluindo a capacitação dos profissionais da rede, ações educativas permanentes nas escolas e na comunidade, identificação de pessoas em situação de risco, orientação às famílias, fortalecimento dos fluxos de atendimento e integração com as demais políticas públicas.
A Secretaria Municipal de Saúde permanece atenta à evolução dessa demanda e à necessidade de construção de estratégias intersetoriais que possibilitem o enfrentamento do problema de forma preventiva, assistencial e articulada, buscando reduzir os danos relacionados ao jogo problemático e, sobretudo, prevenir situações de agravamento do sofrimento mental e de risco de suicídio.

c) Se negativo, justificar.
Não se aplica.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS – SÃO PAULO

Pág. 2/3 - Resposta - Requerimento nº 717/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS
Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código BCC4-5329-27D4-C3E7

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 717/2026

Assinado digitalmente por TELMA GONCALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Data: 29/10/2026 14:52

Pág. 3/3 - Resposta - Requerimento nº 717/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS

Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código BCC4-5329-27D4-C3E7

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 718/2026

PREFEITURA DE ASSIS
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 724/2026.

Assis, 28 de outubro de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.
Ilmo. Sr.
Lucas Gomes Malaquias de Azevedo – Lucas Gomes.
Vereador – Solidariedade.

Resposta ao Requerimento 718/2025 - Requer do Poder Executivo informações com relação ao Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. Existe, por parte do Poder Executivo, estudo ou planejamento para a atualização do valor do vale-alimentação atualmente fixado em R$ 800,00 (oitocentos reais)?
O Poder Executivo está estudando a possibilidade de atualização do valor do Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal – PAS, considerando a evolução dos indicadores econômicos, a variação inflacionária e os aspectos administrativos e orçamentários envolvidos.

2. O Poder Executivo realizou algum estudo considerando a evolução da inflação e, especialmente, a variação dos preços dos gêneros alimentícios desde a fixação do atual valor?
A Administração Municipal considera relevante o acompanhamento da inflação e da variação dos preços dos gêneros alimentícios para subsidiar a análise da adequação do benefício à realidade econômica.
Nesse contexto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) poderá ser considerado como um dos parâmetros de referência para eventual atualização, sem prejuízo da análise dos demais fatores técnicos, legais e orçamentários pertinentes.

3. Existe previsão para o envio à Câmara Municipal de Projeto de lei visando à atualização do valor do Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal – PAS?
A possibilidade de atualização do PAS permanece em análise pelo Poder Executivo, observadas as disposições da Lei Municipal nº 7.699, de 25 de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Pág. 1/3 - Resposta - Requerimento nº 718/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS
Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8767-5609-2E20-9261

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 718/2026

PREFEITURA DE ASSIS
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

fevereiro de 2025, especialmente o § 3º do artigo 3º, que prevê a possibilidade de reajuste anual do benefício por decreto.
Dessa forma, eventual medida será avaliada oportunamente, conforme a conclusão das análises administrativas pertinentes.

4. Em caso positivo, qual o prazo estimado para apresentação da proposta e qual valor está sendo estudado?
Neste momento, não há prazo definido para eventual implementação de reajuste, tampouco valor oficialmente estabelecido para essa finalidade, uma vez que a matéria permanece sujeita à avaliação dos critérios técnicos, administrativos e orçamentários aplicáveis.

5. Em caso negativo, quais são os motivos que, neste momento, impedem ou desaconselham a atualização do benefício?
A eventual atualização do benefício exige análise criteriosa dos indicadores econômicos, da disponibilidade orçamentária e financeira e dos demais aspectos legais e administrativos envolvidos, de modo a assegurar a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.
Assim, a Administração Municipal busca avaliar a matéria com a devida cautela, conciliando a valorização dos servidores públicos com o equilíbrio das contas municipais.

6. Existe a possibilidade de encaminhar um novo Projeto de Lei incluindo o pagamento do PAS nos casos de (férias, licença saúde e licença prêmio)? Caso positivo, qual o prazo. Caso negativo, justifique.
A Lei Municipal nº 7.699/2025 estabelece, em seu artigo 2º, que o benefício possui natureza indenizatória, sendo vinculado aos dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária do servidor.
Ademais, o artigo 8º da referida legislação prevê hipóteses em que não haverá direito ao benefício, incluindo situações de licenças e afastamentos previstos nos estatutos municipais, bem como o gozo de licença-prêmio.
Eventual alteração dessas regras deverá ser precedida de análise jurídica e administrativa, considerando a legislação vigente, a natureza do benefício e os impactos orçamentários decorrentes de possível ampliação das hipóteses de concessão.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS – SÃO PAULO

Pág. 2/3 - Resposta - Requerimento nº 718/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS
Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8767-5609-2E20-9261

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 718/2026

Assinado digitalmente por TELMA GONCALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Data: 29/10/2026 14:54

Pág. 3/3 - Resposta - Requerimento nº 718/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS

Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8767-5609-2E20-9261

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 719/2026

PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 725/2026.

Assis, 28 de outubro de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.
Ilmo. Sr.
Fernando Alves de Oliveira – Fernando Kiko.
Vereador – União Brasil.

Resposta ao Requerimento 719/2026 - Requer do Poder Executivo informações sobre a gestão e o reaproveitamento dos resíduos da construção civil (RCC) no Município de Assis.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, seguem as informações em anexo.

1. Qual é, atualmente, o local ou locais oficialmente utilizados pelo Município para recebimento, triagem, armazenamento, processamento e/ou destinação dos resíduos da construção civil (RCC) gerados em Assis?
Local de recebimento e triagem: O local oficialmente utilizado pelo Município é a Área de Transbordo e Triagem (ATT) de RCC da Fortuninha.

2. Qual a quantidade de resíduos da construção civil recebida em cada mês dos anos de 2025 e 2026, até a data da resposta? Informar a unidade de medida utilizada.
Quantidade recebida (2025/2026): Conforme informações obtidas no âmbito da revisão do Plano Municipal de Gestão de Resíduos, quantidade de materiais recebida no local é de, em média:
450m³/mês de resíduos volumosos.
3500 m³/mês de massa verde.
4.000 m³/mês de RCC.

3. Do total recebido, qual a quantidade que foi efetivamente triada, triturada, beneficiada ou reciclada? Informar os quantitativos, preferencialmente mês a mês.
Volume triado e beneficiado: Os quantitativos referentes ao volume efetivamente processado também estão em fase de levantamento.

4. Qual é a destinação dada atualmente aos resíduos da construção civil que não são aproveitados ou beneficiados?

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Pág. 1/11 - Resposta - Requerimento nº 719/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS

Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2587-8AD1-F091-C515

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 719/2026

PREFEITURA DE ASSIS
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Destinação do material não aproveitado: Atualmente, o material é mantido em armazenamento temporário no local.

5. Os resíduos da construção civil estão sendo destinados junto a resíduos de outras naturezas? Em caso afirmativo, informar quais materiais, o local de destinação e a justificativa para essa destinação conjunta.
Mistura de resíduos: Não há destinação final conjunta. Os resíduos são dispostos de forma segregada em locais distintos, conforme a respectiva tipologia.

6. O Município está utilizando resíduos da construção civil beneficiados na recuperação, manutenção ou melhoria das estradas rurais? Em caso afirmativo, informar quais estradas ou trechos receberam o material, o período de aplicação e a quantidade utilizada.
Uso em estradas rurais: No momento, ainda não foi iniciada a aplicação de RCC beneficiado na manutenção ou recuperação das estradas rurais.

7. Caso o material beneficiado ainda não esteja sendo utilizado nas estradas rurais, informar os motivos e se existe previsão para início ou ampliação desse reaproveitamento.
Previsão para reaproveitamento: Não há previsão definida neste momento, dependendo da consolidação do processo de triagem.

8. Qual é a situação atual da usina móvel de beneficiamento de resíduos mencionada pela Prefeitura Municipal em fevereiro de 2026, destinada ao beneficiamento de resíduos inertes da construção civil no Fortuninha?
Situação da usina móvel de beneficiamento: O Município estuda formas operacionais eficazes para a triagem prévia do resíduo, garantindo a qualidade necessária para o processamento.

9. A referida usina já foi instalada e/ou entrou em funcionamento? Em caso positivo, informar a data de início da operação, sua capacidade de processamento e a quantidade de material já beneficiada.
Operação da usina: No momento, a usina móvel não entrou em funcionamento.

10. Qual é a situação atual do processo de licenciamento junto à CETESB? Encaminhar cópia da licença, autorização, protocolo ou documento equivalente, conforme o estágio atual do processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Pág. 2/11 - Resposta - Requerimento nº 719/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS
Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2587-8AD1-F091-C515

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 719/2026

PREFEITURA DE ASSIS
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Licenciamento na CETESB: A municipalidade atua na regularização da dominialidade da área para dar prosseguimento ao processo formal de licenciamento ambiental.

11. Existe convênio, termo de cooperação ou outro instrumento firmado com o CIVAP para utilização da usina móvel? Em caso positivo, encaminhar cópia do instrumento.
Convênio com o CIVAP: Sim, existe instrumento firmado com o CIVAP para a utilização da usina móvel (cópia anexa).

12. Quais são os custos suportados pelo Município com recebimento, triagem, transporte, processamento e destinação dos RCC nos exercícios de 2025 e 2026? Informar os valores individualizados, quando possível.
Custos operacionais: Os custos não são individualizados, uma vez que o maquinário, os caminhões e as equipes da Prefeitura são empregados de forma compartilhada em diversas frentes de trabalho, incluindo a gestão do ecoponto municipal. Na gestão de ambos os espaços, a Prefeitura de Assis empenhou cerca de R$ 160.578,17 no ano de 2026 com maquinário.

13. Existe cobrança pela recepção ou destinação de RCC proveniente de grandes geradores? Em caso afirmativo, informar a legislação aplicável, os valores cobrados e a arrecadação obtida em 2025 e 2026 até a data da resposta.
Cobrança de grandes geradores: Não houve arrecadação/receita por parte do poder público.

14. Existe controle ou registro de entrada e saída dos RCC na Área de Transbordo e Triagem do Fortuninha? Em caso positivo, encaminhar relatório consolidado dos registros referentes aos anos de 2025 e 2026.
Controle de entrada e saída: O registro e controle do fluxo operacional na ATT Fortuninha encontram-se em processo de consolidação de relatórios.

15. Quais medidas estão sendo adotadas pelo Município para ampliar o reaproveitamento dos resíduos da construção civil em obras e serviços públicos, especialmente na manutenção das estradas rurais?
Medidas para ampliação do reaproveitamento: A Administração Municipal concentra esforços no equacionamento da regularização fundiária da área e na estruturação do fluxo de triagem, viabilizando a futura operação da usina móvel e o emprego do agregado reciclado em serviços públicos e estradas rurais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS – SÃO PAULO

Pág. 3/11 - Resposta - Requerimento nº 719/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS
Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2587-8AD1-F091-C515

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 719/2026

PREFEITURA DE ASSIS
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

REQ.719
OFÍCIO.725

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Pág. 4/11 - Resposta - Requerimento nº 719/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS
Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2587-8AD1-F091-C515

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 719/2026

CIVAP

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO Nº 95/2025
Custeio do Projeto PROBEN.RCC

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Rua Dos Comerciários, 152, no município de Assis, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Palmital/SP, Senhor **LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES**, possuidor do CPF nº 395.567.688-90 e do RG nº 47.801.886-1, e de outro a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob nº 46.179.941/0001-35, com sede na Avenida Rui Barbosa, 926 - Centro, no município de Assis, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita, a Profª. Drª **TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**, possuidora do CPF nº 511.192.779-49 e do RG nº 6.957.658-0, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 14.133/2021 à Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Estatuto do CIVAP, o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, ratear as despesas relativas à manutenção e custeio do Projeto denominado "Programa de Beneficiamento de Resíduos da Construção Civil - PROBEN-RCC", de iniciativa do contratado, referentes ao **exercício de 2026**, tendo em vista a participação da contratante no projeto, nos termos do compromisso assumido através do **Contrato de Programa nº 002/2012**.

Parágrafo único. Referido projeto atende os objetivos e fins sociais do CIVAP, estando em consonância com o Protocolo de Intenções aprovado pela Assembleia Geral e Estatuto Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - SERVIÇO: O serviço será prestado pelo contratado através da utilização de equipamento próprio do contratado, adquirido para essa finalidade específica e atenderá a cronograma a ser definido por acordo entre as partes.

Parágrafo único. Será de responsabilidade da contratante, a disponibilização de local adequado para a montagem da unidade de reciclagem, bem como o transporte da unidade de britagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá a partir **01 (um) de janeiro de 2026**, se encerrando em **31 (trinta e um) de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR: Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços objeto deste contrato, a contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 105.929,40** (cento e cinco mil e novecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), devendo ser repassado mensalmente valor de **R$ 8.827,45** (oito mil e oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos), cuja previsão orçamentária deverá constar obrigatoriamente na LOA do Município Contratante, em nome do CIVAP e de acordo com os valores e as seguintes Classificações de Despesas Orçamentárias:

I - **R$ 95.336,52** (noventa e cinco mil e trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos) corresponde ao valor que deverá ser aplicada diretamente na manutenção e custeio do Projeto, devendo ser repassado mensalmente valor de **R$ 7.944,71** (sete mil e novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos).

ficha 1519
ficha 1520

Classificação da despesa - Contribuição:

CATEGORIA ECONOMICA	3.	CORRENTE	3.1.71.70.01	41,16%
GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	71.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
ELEMENTO DE DESPESA	70.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚB.		
CATEGORIA ECONOMICA	3.	CORRENTE	3.3.73.70.01	58,84%
GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	73.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
ELEMENTO DE DESPESA	70.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚB.		
CATEGORIA ECONOMICA	4.	CAPITAL	4.4.74.70.01	0,00%
GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	4.	INVESTIMENTOS		
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	74.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
ELEMENTO DE DESPESA	70.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚB.		

Sign 6cf53df8-17a9-4e8b-b74e-76cffe35757c. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2587-8AD1-F091-C515

Pág. 5/11 - Resposta - Requerimento nº 719/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 719/2026

CIVAP

II - **R$ 10.592,88** (dez mil e quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos) corresponde a Taxa de Administração do Projeto, que deverá ser aplicada no custeio da Administração do CIVAP, devendo ser repassado mensalmente valor de **R$ 882,74** (oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Classificação para a Taxa Administrativa:

CATEGORIA ECONOMICA	3.	CORRENTE	3.1.71.70.00	56,07%
GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	71.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
ELEMENTO DE DESPESA	70.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚB.		
CATEGORIA ECONOMICA	3.	CORRENTE	3.3.73.70.00	43,89%
GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	73.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
ELEMENTO DE DESPESA	70.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚB.		
CATEGORIA ECONOMICA	4.	CAPITAL	4.4.74.70.00	0,04%
GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	4.	INVESTIMENTOS		
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	74.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
ELEMENTO DE DESPESA	70.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚB.		

Parágrafo único. A Taxa Administrativa será de 10% (dez por cento) e incidirá sobre o valor mensal pago, na forma do art. 48 do Estatuto do CIVAP.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO: O pagamento do valor previsto na cláusula anterior será mensal, efetuado até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, iniciando-se pelo mês de abril de 2026 e se estendendo até o mês de dezembro de 2026. Em caso de não haver expediente na data limite para pagamento, a contratante se obriga em saldar o compromisso até o dia útil imediatamente anterior.

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados mediante emissão, de boleto bancário mensal pelo contratado.

§ 2º. Na falta de pagamento, e após a data da ultimação dos trâmites necessários, fica o contratado autorizado em aplicar o dispositivo contido da cláusula 5.4 do Protocolo de Intenções, para que os pagamentos sejam descontados na última parcela do F.P.M. de cada mês do município ora contratante.

§ 3º. Caso o município estiver inadimplente com o Consórcio, no primeiro débito da parcela do F.P.M., será cobrado o total da inadimplência, referente à contribuição.

§ 4º. As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas com recursos financeiros da contratante, mediante a utilização dos respectivos recursos orçamentários constantes na Lei Orçamentária do Município 02.01.20.782.0030.2070.3.3.71.41.

§ 5º. Enquanto a contratante estiver inadimplente, ficará impedida da execução do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

§ 1º. É obrigação do contratado a cessão e operação da unidade de britagem de resíduos sólidos da construção civil, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do serviço (exceto transporte), além da prestação de contas anual que está obrigado, de acordo com a Legislação em vigor.

§ 2º. Constituem-se em obrigações da contratante as constantes neste contrato, que inclui a disponibilização do espaço físico para montagem e funcionamento da unidade de britagem, o transporte dessa unidade até o local de funcionamento, bem como obediência as Normas estabelecidas pelo CIVAP e Câmara Técnica de Meio Ambiente e Recursos Hídricos para disponibilizarão dos materiais inservíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO: As eventuais irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratante, a qual se submeterá à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratado.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO: A quaisquer das partes fica facultado o direito de rescindir o presente contrato, mediante aviso prévio apresentado por escrito, em prazo não inferior a 120 (cento e vinte) dias.

§ 1º. A rescisão contratual poderá ser:

95/2025-CONTRATOS DE RATEIO-PROBEN-RCC-CIVAP 2025/2026

Sign 6cf53df8-17a9-4e8b-b74e-76cffe35757c. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2587-8AD1-F091-C515

Pág. 6/11 - Resposta - Requerimento nº 719/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 719/2026

CIVAP

I - determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos seguintes casos:

a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;

c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

d) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II - amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência da contratante;

III - na ocorrência de falta grave cometida pela contratante, de acordo com o estatuído no Estatuto do contratado.

§ 2º. Na hipótese de encerramento do projeto, bem como na saída ou retirada de qualquer dos membros atuais, o CIVAP deverá levantar os custos das rescisões contratuais de todos os seus colaboradores, bem como eventuais custos para encerramentos de contratos com fornecedores vigentes, e repassar estes custos proporcionais aos municípios que estiverem deixando de participar deste projeto, independentemente do motivo ou da parte que ensejou este rompimento, de modo a quitar toda a sua quota parte nestas despesas de pessoal e de fornecedores contratados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação formal do encerramento ou de sua saída definitiva do projeto.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o contratado, caso seja rescindido o presente por sua única e exclusiva culpa, ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem o contratado, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar à contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - O presente contrato está em consonância com a Lei nº 11.107/05 e nos moldes do estipulado e fixado no Estatuto Social do contratado.

II - É formalizado com a dispensa de licitação fundamentada no inciso XI do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 2°, §1°, inciso III da Lei Federal nº 11.107/05.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Assis, 17 de novembro de 2025.

As Partes:

Assinado digitalmente via ZapSign por
Luis Gustavo Mendes Moraes
Data 12/11/2025 16:38:45.754 (UTC-0300)

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES - Prefeito Municipal
CPF nº 395.567.688-90 - RG nº 47.801.886-1

Assinado digitalmente via ZapSign por
Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Data 03/12/2025 16:28:44.230 (UTC-0300)

Profª. Drª. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE - Prefeita Municipal
CPF nº 511.192.779-49 - RG nº 6.957.658-0

95/2025-CONTRATOS DE RATEIO-PROBEN-RCC-CIVAP 2025/2026

Sign 6cf53df8-17a9-4e8b-b74e-76cffe35757c. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2587-8AD1-F091-C515

Pág. 7/11 - Resposta - Requerimento nº 719/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 719/2026

CIVAP

TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente via ZapSign por Bárbara Harder Leme
Data 12/11/2025 13:33:30.301 (UTC-0300)
BÁRBARA HARDER LEME
CPF nº 384.268.758-31

Assinado digitalmente via ZapSign por Janete Migotto Gomes
Data 12/11/2025 16:12:56.964 (UTC-0300)
JANETE MIGOTTO GOMES
CPF nº 289.711.108-99

95/2025-CONTRATOS DE RATEIO-PROBEN-RCC-CIVAP 2025/2026

Sign 6cf53df8-17a9-4e8b-b74e-76cffe35757c. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2587-8AD1-F091-C515

Pág. 8/11 - Resposta - Requerimento nº 719/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 719/2026

CIVAP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Assis, CNPJ nº 46.179.941/0001-35, com sede na Av. Rui Barbosa, 926, no município de Assis/SP.

CONTRATADO: CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, CNPJ nº 51.501.484/0001-93, com sede na Rua Dos Comerciários, 152, no município de Assis/SP.

CONTRATO DE RATEIO Nº 95/2025

OBJETO: Custeio do Projeto PROBEN.RCC - 2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, 17 de novembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE:
Nome e Cargo: Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade - Prefeita Municipal
CPF nº 511.192.779-49

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Nome e Cargo: Luís Gustavo Mendes Moraes - Prefeito Municipal
CPF nº 395.567.688-90

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:
- Nome e cargo: Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade - Prefeita Municipal
CPF nº 511.192.779-49
- E-mail institucional: gabinetepma@assis.sp.gov.br

Assinado digitalmente via ZapSign por
Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Data 03/12/2025 16:28:44 -230 (UTC -0300)

Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade - Prefeita Municipal

Pelo contratado:
Nome e cargo: Luís Gustavo Mendes Moraes - Presidente do CIVAP
CPF nº 395.567.688-90
- E-mail institucional: secretariagabinete@palmital.sp.gov.br
- E-mail pessoal: luisgustavomendesmoraes@gmail.com

95/2025-CONTRATOS DE RATEIO-PROBEN-RCC-CIVAP 2025/2026

Sign 6cf53df8-17a9-4e8b-b74e-76cffe35757c. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2587-8AD1-F091-C515

Pág. 9/11 - Resposta - Requerimento nº 719/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 719/2026

CIVAP

Assinado digitalmente via ZapSign por
Luis Gustavo Mendes Moraes
Data: 12/11/2025 16:38:45.754 (UTC-0300)

Luís Gustavo Mendes Moraes - Presidente

Pág. 10/11 - Resposta - Requerimento nº 719/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS

ign 6cf53df8-17a9-4e8b-b74e-76cffe35757c. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2587-8AD1-F091-C515

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 719/2026

Assinado digitalmente por TELMA GONCALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Data: 29/10/2026 15:11

Pág. 11/11 - Resposta - Requerimento nº 719/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS

Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2587-8AD1-F091-C515

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 720/2026

PREFEITURA DE ASSIS
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 726/2026.

Assis, 28 de outubro de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.
Ilmo. Sr.
Reinaldo Farto Nunes – Português.
Vereador – Partido dos Trabalhadores.

Resposta ao Requerimento 720/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre programação visando lembrar os 800 anos da morte do padroeiro do município 'São Francisco de Assis'.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. Quanto à realização de ações ou programação em comemoração ao Dia Municipal do Padroeiro de Assis, São Francisco de Assis:
A Secretaria Municipal de Cultura considera, sim, a realização de programação comemorativa em homenagem a São Francisco de Assis, padroeiro do município, tendo em vista a importância histórica, cultural e simbólica da data para a cidade.
Nesse sentido, há a intenção de desenvolver, em 2027, atividades alusivas ao Dia Municipal do Padroeiro, celebrado anualmente em 4 de outubro, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 4.391, de 15 de dezembro de 2003. A definição das atividades, bem como de sua programação e formato, será objeto de planejamento oportuno pela Secretaria.

2. Quanto à realização de ações ou programação para lembrar os 800 anos do falecimento de São Francisco de Assis:
Neste momento, a intenção inicial da Secretaria Municipal de Cultura é direcionar eventual programação comemorativa ao Dia Municipal do Padroeiro, celebrado em 4 de outubro, conforme previsto no calendário oficial do município. A realização de atividades específicas alusivas aos 800 anos do falecimento de São Francisco de Assis ainda não está em avaliação ou planejamento pela Secretaria.

3. Quanto à iluminação do monumento em homenagem a São Francisco de Assis, localizado na rotatória nos altos da Avenida Rui Barbosa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Pág. 1/3 - Resposta - Requerimento nº 720/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS
Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D175-A968-63C2-08DD

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 720/2026

PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

A Secretaria Municipal de Cultura esclarece que a questão relativa à iluminação do referido monumento não se insere no âmbito de suas competências administrativas, não cabendo a esta Pasta prestar informações ou deliberar sobre a execução dos serviços relacionados a essa demanda.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS – SÃO PAULO

Pág. 2/3 - Resposta - Requerimento nº 720/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS

Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D175-A968-63C2-08DD

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 720/2026

Assinado digitalmente por TELMA GONCALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Data: 29/10/2026 15:20

Pág. 3/3 - Resposta - Requerimento nº 720/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS

Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D175-A968-63C2-08DD

SECR. MUN. DA FAZENDA

Atos Administrativos

Editais de notificações

LUCIANO BATISTA CARDOSO 6179/34-26 MARIANGELA B. B.PASQUARELLI30/26

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ASSIS - SP

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 29 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
LUCIANO BATISTA CARDOSO	121.056.708-30	6179/00034/2026
MARIANGELA BERTECHINI BILIA PASQUARELLI	086.367.498-40	6179/00030/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: HIDALVO DE OLIVEIRA PRADO — Matrícula: 00041770

Cargo: INSPETOR TRIBUTARIO / 1301995 — Assinatura:

Data de afixação: 29/10/2026

Data de desafixação: 13/11/2026



EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE Assis #Juntos por um novo tempo

Assinado por TELMA GONCALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE (51119277949)
Data: terça-feira, 3 de novembro de 2026 17:56:20